



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97582/2020

Objeto:	<i>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos nas especialidades de ANESTESIOLOGIA, INFECTOLOGIA, PEDIATRIA e CARDIOLOGIA, por meio de profissionais tecnicamente qualificados nessas especialidades, com realização de procedimentos, consultas exames e disponibilização de equipamentos, a fim de atender às Unidades Hospitalares Regionais de: Alta Floresta, Cáceres, Colíder, Sinop, Sorriso, Rondonópolis; o Hospital Metropolitano de Várzea Grande e o Hospital Estadual Santa Casa, todos sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.</i>
Período de recebimento das propostas:	De 18/05/2020 até as 08h59min do dia 28/05/2020.*
Abertura das propostas e início da fase de lances	A partir das 09h00min do dia 28/05/2020.*
Endereço para retirada do Edital e participação no pregão:	O Edital completo poderá ser retirado no site www.gestao.mt.gov.br e o Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no aplicativo "Portal de Aquisições", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – www.gestao.mt.gov.br .
Pregoeiro:	Ideuzete Maria da Silva Telefone: (65) 3613-5410. Atendimento: 08h às 18h. E-mail: pregao@ses.mt.gov.br

**Horário local (-1h sobre o horário de Brasília). As datas de recebimento de propostas e início da sessão pública podem ser alteradas mediante aviso no Diário Oficial do Estado.*



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

SUMÁRIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020.....	3
1 PREÂMBULO	3
2 DO OBJETO	3
3 DA PARTICIPAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS.	3
4 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.....	7
5 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E SUAS CONDIÇÕES	8
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES.....	9
7 DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL	12
8 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÕES IMPRESSOS/EM MEIO FÍSICO	13
9 DAS EXIGÊNCIAS PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA.....	14
10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	16
11 DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO.....	21
12 DOS RECURSOS	22
13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	23
14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	23
15 DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	23
16 DA GARANTIA CONTRATUAL	24
17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	25
18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27
ANEXO	31
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	31
ANEXO II - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	39
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA	65
ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	66
ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO.....	67
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO	68
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	68
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	69
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	69
4 CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	70
5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	71
6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	77
7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	78
8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	78
9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	79
10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL	81
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES.....	82
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	82
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	84
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO.....	84
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS	85
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE	85
17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO	85



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97582/2020

1 PREÂMBULO

1.1 O ESTADO DE MATO GROSSO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO, TOTAL DO LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Estaduais: nº 840/2017, e nº 8.199/2006, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, nº 605/2018, Lei nº 5.764, de 1971 e da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, assim como, as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Saúde, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Portal de Aquisições**", constante da página eletrônica da *Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG*, endereço eletrônico: www.gestao.mt.gov.br, SIAG: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.3 A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a *“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos nas especialidades de ANESTESIOLOGIA, INFECTOLOGIA, PEDIATRIA e CARDIOLOGIA, por meio de profissionais tecnicamente qualificados nessas especialidades, com realização de procedimentos, consultas exames e disponibilização de equipamentos, a fim de atender às Unidades Hospitalares Regionais de: Alta Floresta, Cáceres, Colíder, Sinop, Sorriso, Rondonópolis, o Hospital Metropolitano de Várzea Grande e o Hospital Estadual Santa Casa, todos sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso”*, conforme detalhamentos, especificações técnicas, descrição dos serviços, quantitativos e condições técnicas constam no Termo de Referência, neste Edital e demais anexos.

3 DA PARTICIPAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS.

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte; para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007; e, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3 Esta licitação será realizada em atos públicos pela internet, conforme este edital, cumprindo as etapas a seguir:

- a) **Cadastramento e envio da proposta eletrônica**, conforme item 5 deste edital;
- b) **Abertura da sessão, acolhimento das propostas, lances e negociação**, conforme item 6 deste edital;
- c) **Envio da proposta e documentos de habilitação por e-mail**, conforme item 7 deste edital;
- d) **Envio da proposta e documentos de habilitação em meio físico**, conforme o item 8 deste edital;
- e) **Abertura da fase recursal**, conforme o item 12 deste edital;
- f) **Adjudicação do objeto licitado e homologação**, nos termos do item 13 deste edital.

3.4 Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG – <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, onde:

3.4.1 Os interessados em participar da licitação ainda não cadastrados no Portal de Aquisições deverão obrigatoriamente se cadastrar gratuitamente na plataforma eletrônica, para obter o respectivo “Login” e “Senha”, acessando a opção “Fornecedores” na parte superior da página, e em seguida clicar na opção “Cadastro” orientações sobre o cadastro estão disponíveis no link:

- https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/images/files/CADASTRO_DO_USUARIO_E_PR_ECADASTRO_DE_EMPRESAS10122122016140436.pdf

3.4.2 Os interessados em participar da licitação já cadastrados no Portal de Aquisições deverão acessar o link “FORNECEDOR - Acesso ao Sistema”, no canto esquerdo da tela, em seguida preencher os campos “Login” e “Senha”, para depois selecionar a licitação e, ainda dentro do Portal de Aquisições:

- a) **Realizar o credenciamento** do representante da empresa na licitação, mediante aceite do “Termo de Credenciamento” e indicação do responsável pela manifestação da empresa durante o certame;
- b) Declarar o **cumprimento dos requisitos de habilitação**, mediante aceite da “Declaração de Habilitação”;
- c) **Criar e Enviar** a proposta, com o preenchimento dos campos indicados no sistema e conforme disciplinado neste edital;

3.4.3 Os interessados no simples acompanhamento da licitação deverão acessar o link “Ata da Sessão Pública” no canto direito da tela, em seguida clicar na opção “Confirmados”, “Em realização”, “Encerrados” e “Suspensos”, de acordo com a situação da licitação, e preencher uma das opções de pesquisa disponíveis para localizar a licitação.

3.5 Orientações sobre o cadastramento e envio da proposta eletrônica de preços estão disponíveis no Portal de Aquisições (<https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>), na opção



“Fornecedores” e download do arquivo “COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO”, ou diretamente no link a seguir:

- https://aquisicoes.sad.mt.gov.br/images/files/COMO_LANCAR_PROPOSTA_NO_PREGAO_ELETRONICO08052017184204.pdf

3.6 Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento no SIAG poderão ser esclarecidas e prestadas pelos telefones (65) 3613-3616 ou **3613-3606** e pelo e-mail portalaquisicoes@gestao.mt.gov.br

3.7 Regras e observações sobre o credenciamento e participação:

3.7.1 O representante credenciado deve ter poderes para formulação de propostas, oferta de lances, interposição de recursos e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, o que será comprovado mediante documentos a serem apresentados juntamente com os documentos de habilitação jurídica;

3.7.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.7.3 A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e propostas previstas no Edital e seus Anexos, bem como de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.7.4 Ao se credenciar e registrar a proposta a licitante aceita plenamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sujeitando-se às sanções previstas na legislação;

3.7.5 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para Itens distintos;

3.7.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

3.8 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário local** (-1 hora de Brasília) e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

3.9 A identificação do(s) licitante(s) para o(a) Pregoeiro(a) ocorrerá somente na fase de negociação e atos posteriores, quando ficará visível para o(a) Pregoeiro(a) apenas a licitante classificado em primeiro lugar na fase de lances, sua proposta eletrônica e eventuais documentos anexados ao sistema.

3.10 A licitante responderá, sob as penas de lei, pela fiel observância das condições de participação estabelecidas neste edital.

3.11 Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrem na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.



3.12 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio e deverão obedecer às seguintes regras:

3.12.1 Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados na pasta de documentos, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

3.12.1.1 Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

3.12.1.2 Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Secretaria de Estado de Saúde - SES, até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser adquirido/contratado;

3.12.1.3 Estabelecer o prazo de duração do Consórcio, que deverá ser, no mínimo, o mesmo fixado para o contrato que será firmado em decorrência desta licitação, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, necessários para os recebimentos provisório e definitivo de seu objeto;

3.12.1.4 Constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta de seus membros;

3.12.1.5 Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do contrato;

3.12.1.6 Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

3.12.1.7 Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão o arquivamento na Junta Comercial do instrumento de constituição do consórcio.

3.12.1.8 Qualquer empresa que integrar um consórcio, não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.

3.13 A vedação referida no item anterior se aplica igualmente à empresa controlada, coligada, controladora ou pertencente ao mesmo grupo societário da licitante.

3.14 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.14.1 Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outra licitante, também participante da presente licitação;

3.14.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial



ou registrado no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;

3.14.3 As licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação (observando o item 3.11);

3.14.4 Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;

3.14.5 Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;

3.14.6 Cooperativas, quando, considerada a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 05 de junho de 2003, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017;

3.14.7 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.14.8 As licitantes que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.14.9 As licitantes que não atenderem todos os termos e condições deste edital e seus anexos e legislação pertinente;

4 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail pregao@ses.mt.gov.br, como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado diretamente na Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas;

4.2 Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, um telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.

4.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação;

4.4 Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

4.5 Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Internet da Secretaria de Estado de Gestão (<http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> na aba edital) e Secretaria de Estado de Saúde - SES (<http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais>) e passarão a integrar o presente Edital;



4.6 Serão divulgadas na internet nos sítios mencionados no item acima, todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual as licitantes interessadas deverão consultá-los frequentemente;

4.7 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo previsto no item 4.1, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

4.8 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

4.9 Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

4.10 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

5 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E SUAS CONDIÇÕES

5.1 As propostas serão CADASTRADAS em meio eletrônico no Portal de Aquisições (<http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>), observadas as regras de participação indicadas no **item 3 deste edital**, até a data e horário previstos no Aviso de Licitação, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A licitante deverá registrar sua proposta no Portal de Aquisições, cumprindo os seguintes procedimentos em todos os itens que participar:

- a)** Selecionar o(s) item(s)/lote(s) a que se refere à proposta;
- b)** Preencher os prazos de início para fornecimento dos itens e o prazo de validade da proposta, observadas as disposições deste edital relativas à proposta escrita;
- c)** Indicar a Marca e/ou Modelo do objeto ofertado no item/lote, exceto quando a licitante for à própria fabricante, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria”;
- d)** Registrar o valor unitário do item/lote;
- e)** Salvar a proposta eletrônica;
- f)** Enviar a proposta eletrônica.

5.3 Durante o período de recebimento das propostas, indicado no Aviso de Licitação, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



5.4 A inserção de documentos de habilitação e proposta no próprio sistema pela licitante **não é necessária**, considerando que o envio desses documentos deverá ocorrer após a fase de lances e por e-mail, nos termos do item 7.1 deste edital.

5.5 Qualquer elemento que possa identificar a licitante, na Proposta Eletrônica de Preços, importa em **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 Em caso de dúvidas ou problemas com o cadastramento das propostas, a licitante deverá entrar em contato com a Equipe de Suporte ao SIAG, da Secretaria de Estado de Gestão, no telefone (65) 3613-3606 / 3616 ou pelo e-mail portalaquisicoes@gestao.mt.gov.br.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Aviso de Licitação deste edital, a sessão pública do pregão na internet será aberta, por comando do(a) Pregoeiro(a).

6.2 O(A) Pregoeiro(a) analisará as propostas de preços eletronicamente cadastradas, quando deverá:

6.2.1 Desclassificar aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório;

6.2.2 Classificar as propostas de preços acolhidas, sem identificação das licitantes por parte do sistema eletrônico.

6.2.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 Após a abertura da proposta e oferta de lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico SIAG durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens no próprio do sistema eletrônico exceto quanto ao envio de documentos por e-mail e em meio físico, conforme previsto neste edital.

6.6 Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sempre em valor inferior à própria oferta.

6.7 Os lances apresentados deverão referir-se ao valor unitário do item/lote.



6.8 A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.

6.9 Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10 Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais após a vírgula.

6.11 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.11.1 O lance ofertado que for evidentemente errôneo poderá ser cancelado pelo(a) Pregoeiro(a). Podendo ser solicitado pela(s) licitante(s) via chat **ou** de ofício pelo(a) Pregoeiro(a).

6.12 Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

6.13 Por iniciativa do(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo de encerramento aleatório (randômico), que ficará caracterizado no sistema pela palavra DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem “início do tempo randômico”, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, por opção exclusiva do sistema, que poderá encerrar a disputa em qualquer momento nesse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do(a) Pregoeiro(a).

6.14 Encerrado o tempo randômico, estará automaticamente encerrada a recepção de lances e aberta a “Negociação” direta entre a licitante melhor classificada (menor valor), já identificado nesse momento.

6.15 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a negociação será feita pelo(a) pregoeiro(a) que poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.17 Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 840/2017.



6.17.1 Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após o acionamento pelo pregoeiro para tanto.

6.18.1 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.2 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, respeitando os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em igualdade de condições, e em obediência à Lei nº 10.803, de 14 de janeiro de 2019, o critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- I.** Produzidos no Estado;
- II.** Produzidos ou prestados por empresas mato-grossenses;
- III.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Estado

6.19 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida para o item/lote, a fase de lances será substituída pela Negociação direta com o fornecedor, caso em que caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

6.20 O(A) Pregoeiro(a) poderá desclassificar as propostas manifestamente inexequíveis, na forma da lei, bem como negociar a redução do preço ofertado, a fim de adequá-lo ao valor estimado para a contratação.

6.21 Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.21.1 Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

6.22 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos seus lances, e retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes no sistema serão considerados válidos.

6.23 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão por parte do(a) Pregoeiro(a), o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema e por publicação no Diário Oficial do Estado, ficando a licitante responsável pelo acompanhamento.



6.24 A identificação pelo(a) Pregoeiro(a) e demais licitantes das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer na fase de Negociação, após o encerramento dos lances.

6.25 Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.

6.26 Todos os avisos pertinentes ao certame serão postados no *chat* e/ou anexados no sistema no mesmo link em que é encontrado o edital, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento dos avisos, não podendo alegar desconhecimento das informações, sob pena de preclusão.

6.27 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão na Ata da Sessão Pública disponível no Portal de Aquisições.

7 DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL

7.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o(a) Pregoeiro(a) notificará a licitante classificada em primeiro lugar, no sistema eletrônico, para encaminhar ao e-mail pregao@ses.mt.gov.br, no prazo máximo de 03 (três) horas a contar da solicitação:

7.1.1 PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA REALINHADA ao menor lance, elaborada de acordo as especificações do Anexo I e exigências constantes na seção 09 deste edital, incluindo eventuais anexos obrigatórios;

7.1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme seção 10 deste Edital;

7.2 O envio dos documentos na forma do item anterior deverá ser feita de uma única vez para todos os Itens em que a licitante sagrar-se vencedor, ressalvada a possibilidade de envio de mais de um e-mail de forma consecutiva quando necessário em razão da capacidade do e-mail e do tamanho dos arquivos a serem enviados.

7.3 O(A) Pregoeiro(a) disponibilizará os documentos de habilitação da licitante classificado em primeiro lugar que forem enviados através do e-mail: pregao@ses.mt.gov.br no Sistema de Informações para Aquisições – SIAG, na área pública junto ao Edital, para análise e apreciação dos demais licitantes, após o prazo estipulado no item 7.1.

7.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos relacionados no item 7.1 dos demais licitantes classificados para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36 do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017.

7.5 Será declarada INABILITADA a licitante que não cumprir o estabelecido no item 7.1, sendo notificado no sistema SIAG sobre sua inabilitação.

7.6 De acordo com os documentos enviados na forma do item 7.1, o(a) Pregoeiro(a):

7.6.1 Desclassificará e/ou inabilitará aqueles que não cumprirem as exigências do edital e seus anexos;



7.6.2 Classificará e habilitará provisoriamente aqueles que cumprirem as exigências do edital e seus anexos, condicionada a classificação e habilitação definitiva ao envio e recebimento dos documentos exigidos em meio físico, na forma da seção seguinte.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÕES IMPRESSOS/EM MEIO FÍSICO

8.1 A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, já enviadas por e-mail nos termos da seção anterior deste edital, deverão ser encaminhados ou entregues em meio físico (papel) pela licitante classificado e habilitado provisoriamente, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contado a partir da finalização da sessão ou da convocação do(a) Pregoeiro(a), **em envelopes separados ou em envelope único**, identificado(s) conforme abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. ***/2020/SES
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

8.1.1 Os documentos deverão ser apresentados de forma sequencial, numerados e rubricados, observada a ordem de exigência de documentos das propostas e habilitação contida nas seções 9 e 10 deste edital.

8.2 Serão considerados como tempestivos os documentos que, dentro do prazo indicado no item anterior, forem:

8.2.1 Entregues diretamente na Coordenadoria de Aquisições, considerando-se como prova da data da entrega:

- a) O protocolo impresso; ou
- b) O recebido manual de servidor público da Coordenadoria, com a respectiva data, assinatura e carimbo ou número de matrícula;

8.2.2 Enviados à Coordenadoria de Aquisições, através de empresa de transportes, entregas e encomendas (correios e/ou outras), considerando-se como prova da data do envio aquela que constar no envelope ou documento próprio da empresa responsável pela entrega, a ser juntado nos autos.

8.2.3 Para envio dos documentos na forma do item acima, deverá ser considerado o seguinte endereço:

Coordenadoria de Aquisições
Superintendência de Aquisições e Contratos
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
(Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05)
Centro Político Administrativo
CEP. 78.049-902, Cuiabá/MT.



8.2.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar da licitante o envio, por e-mail, do comprovante de postagem na forma do subitem 8.2.2, ou código de rastreabilidade, se houver, como prova do cumprimento do prazo.

8.3 O não envio dos documentos na forma e prazo indicados nos itens 8.1 e 8.2 deste edital importará na desclassificação e inabilitação da respectiva licitante e permite a classificação e habilitação da próxima licitante, de acordo com a ordem de classificação e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedor.

8.4 Também será desclassificado e inabilitada a licitante cujos documentos forem enviados na forma do subitem 8.2.2, mas não entregues na Coordenadoria de Aquisições no prazo de dez dias úteis, a contar do término do prazo do item 8.1 deste edital.

8.5 A administração não se responsabilizará por documentos enviados na forma do subitem 8.2.2 que forem danificados ou extraviados.

8.6 Recebidos os documentos em meio físico, o(a) Pregoeiro(a) analisará a conformidade com o exigido neste edital, podendo confirmar a classificação e habilitação, se cumpridos todos os requisitos, ou desclassificar e inabilitar a licitante, caso constatado o descumprimento de algum requisito, caso em que será designada data para reabertura da sessão mediante aviso no Diário Oficial do Estado.

8.7 Quando necessário o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório, já com os documentos enviados pela licitante, para a unidade demandante/equipe técnica proceder à análise técnica da proposta e documentos de qualificação.

9 DAS EXIGÊNCIAS PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

9.1 A Proposta de Preços deverá ser impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante e deverá constar, sob pena de desclassificação:

9.1.1 Dados da Proponente: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), conta corrente, agência e respectivo Banco (*Preferencialmente “Banco do Brasil”*);

9.1.2 Planilha detalhada, conforme modelo de proposta de preços no Anexo III, contendo o preço unitário e total para cada item, conforme descritivo do Anexo I, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

9.1.3 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

9.1.4 A proposta deverá conter a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade.



9.2 O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, a execução do objeto, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;

9.3 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.4 Em caso de divergência entre os valores unitário e total consignados na proposta, será considerado o primeiro, entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último, e entre a proposta enviada na sessão pelo sistema ou e-mail e a proposta enviada em meio físico, será considerada esta última.

9.5 A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado.

9.5.1 O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ;

9.5.2 Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, tais como:

- a)** Valores iguais à zero;
- b)** Com mais de duas casas decimais, após a vírgula. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor assim que der início à disputa de lances;



- c) Erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação ao certame, às empresas classificadas deverão sob pena de inabilitação apresentar as seguintes documentações de habilitação em plena validade:

10.1.1 Documentos de Habilitação jurídica:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- II. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- IV. No caso de sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- V. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- VI. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- VII. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.
- VIII. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o *aprovou*, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- IX. Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:
 - a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
 - b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

10.1.1.1 Os documentos supracitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2 Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- II. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- III. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND), emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, a certidão específica para participar de licitações poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado (sede da licitante);
- V. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- VI. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site www.caixa.gov.br);
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site www.tst.jus.br).

10.1.2.1 Todas as certidões de regularidade fiscal acima exigidas devem se referir ao domicílio tributário da licitante;

10.1.2.2 As certidões descritas nos incisos III e IV acima podem ser apresentadas de forma consolidada, se assim for permitido pela legislação do domicílio tributário da licitante, caso em que o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir da licitante a comprovação da respectiva norma e vigência;

10.1.2.3 As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

10.1.2.4 Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.1.2.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.1.2.6 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.1.2.7 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.1.3 Qualificação Econômico – Financeira:

- I. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (observando o disposto no item 3.11), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; (*salvo os casos previstos no subitem 10.1.3.4*).



- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir (*salvo os casos previstos no subitem 10.1.3.4*).
- III. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por uma das seguintes opções, (*salvo os casos previstos no subitem 10.1.3.4*):
- Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do inciso anterior:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.3.1 O demonstrativo de cálculo dos índices acima deverá ser assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

10.1.3.2 Quando a licitante se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual será facultada para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o art. 4º da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018, ou;

10.1.3.3 A(s) microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016:

- I. Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- II. Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;

10.1.4 Relativos à Qualificação Técnica.

10.1.4.1 As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar atestado(s) de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, deverá(ão) preferencialmente ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório;



- a.1) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- a.2) O(s) atestado(s) emitido(s) deverão trazer devidamente identificado o seu subscritor (nome, cargo, CPF ou matrícula funcional).
- b) Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.
- c) Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- d) Serão aceitos o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos, complexidade e similaridade ao objeto, no que couber.

Obs. O(s) atestado(s) provenientes de participação em Consórcios, somente serão considerados se especificarem claramente os serviços de cada consorciado ou a efetiva participação de cada um dos componentes do Consórcio nos trabalhos realizados (percentual de participação de cada empresa componente do Consórcio).

10.1.5 Documentação Complementar:

10.1.5.1 As licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação, **Documentação Complementar**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa:

- a) Apresentar cópia da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, visando demonstrar possuir idoneidade para licitar, expedida pelo Sítio do Tribunal de Contas da União – TCU, no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, na qual a mesma será validada pelo Pregoeiro mediante prévia consulta.
- b) Declara que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020/SES/MT, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena das sanções cabíveis; (modelo – Anexo V).
- c) Declara inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93; (modelo – anexo V).
- d) Declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93; (modelo – anexo V)
- e) Declara que não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; (modelo – anexo V).
- f) Declara que não se encontra apenas com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira; (modelo – anexo V).



- g) Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- h) Declara que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006). (modelo – anexo V).

10.1.5.2 No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

10.2 Obs.: *Documentos técnicos que deverão ser apresentados pela empresa quando da contratação (na assinatura do contrato) deverão seguir as exigências contidas nas especificações para cada especialidade descritas em cada lote, assim como:*

- *Profissional deve ter Título de Especialista do lote que for participar, ser reconhecido pelo MEC, registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente; (Observar exigências de cada lote).*
- *Assim que contratada - a pessoa jurídica deverá estar registrada no Conselho Regional de Medicina/CRM/MT, e em plena validade.*
- *Assim que contratada - o(s) profissional(ais) médico(s) deverá(ão) apresentar registrado(s) no Conselho Regional de Mato Grosso/CRM/MT no início dos serviços.*
- *Para início dos serviços serão aceitos os protocolos de registro junto ao CRM/MT para todos os casos, cujo registro definitivo deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias, contados do início dos serviços.*
- *Assim que contratada - todos os médicos deverão ter Registro no Conselho Regional de Medicina do Mato Grosso conforme RESOLUÇÃO CFM nº 1634/2002, art. 4º.*
- *Assim que contratada - apresentar cadastrada no CNES, bem como registrar os profissionais prestadores dos serviços e constantes nas escalas de plantões e serviços médicos.*

10.3 As licitantes inscritas no CGF/MT - Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Inscrição, Certidões e Índices, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, exceto quanto:

- a) Aos documentos necessários para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou a ela equiparada;
- b) Aos documentos necessários à comprovação de poderes para representar a licitante, na forma do item 10.1.1 inciso IX, deste edital, incluindo o contrato ou estatuto social atualizado.

10.4 As empresas, que optarem por comprovar a regularidade através do SICAF, deverão apresentar o respectivo Certificado de Registro Cadastral – CRC e a Declaração do SICAF, nos termos do art. 34 da Lei 8.666, de 1993 e regulamentado pelo Decreto Federal n. 3.722, de



2001, em plena validade e devidamente atualizado, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, exceto quanto:

- a) Aos documentos necessários para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou a ela equiparada;
- b) Aos documentos necessários à comprovação de poderes para representar a licitante, na forma do item 10.1.1 inciso IX, deste edital, incluindo o contrato ou estatuto social atualizado.
- c) Certidão negativa de Falência (expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica).

10.5 Os documentos exigidos neste certame que não constem no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT ou SICAF, bem como aqueles que foram apresentados no extrato do CGF ou SICAF, mas estão vencidos, deverão ser encaminhados juntamente com os demais documentos de habilitação.

10.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no 10.1.2.4 e 10.1.2.5 deste edital.

10.7 Somente serão solicitados os documentos da licitante vencedor, no entanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

10.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9 Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante – 1º classificada – será declarada habilitada.

10.11 Toda a documentação de habilitação apresentada deverá possuir data de emissão anterior ou igual à data de recebimento dos envelopes (Proposta de preços e Habilitação) pelo pregoeiro;

10.12 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11 DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO, TOTAL DO LOTE**, conforme dispõe o Decreto Estadual 840, de 10 de fevereiro de 2017 e os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2 Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável **ou** se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente,



verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda, obedecendo aos prazos deste Edital.

12 DOS RECURSOS

12.1 Após análise dos documentos nomeados no item 8.1, será declarada a licitante habilitada ou inabilitada, e, decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido **prazo de 15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de **recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1 O prazo estabelecido acima terá início após a reabertura da sessão que declarou a licitante habilitada ou inabilitada, contados após o acionamento pelo pregoeiro(a) no próprio sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3 Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando as demais licitantes desde logo, intimados para, apresentarem as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas ou enviadas em meio físico com as formalidades devidas (assinatura, endereço, razão social, número do processo, número do pregão e telefone para contato) e instruídas com os documentos de representação necessários (contrato ou estatuto social, procuração e cópia do documento de identidade válido), aplicando-se, no que couber, o disposto no item 8.2 deste edital.

12.5 Caso as razões e contrarrazões sejam enviadas pelos Correios ou outra empresa de transportes e encomendas, a empresa deverá enviar a petição digitalizada, seus anexos e o comprovante de postagem/envio para o e-mail pregao@ses.mt.gov.br, para comprovação de cumprimento do prazo, sob pena do documento não ser considerado pelo(a) Pregoeiro(a) e pela autoridade superior para decisão.

12.6 O prazo para apresentação das contrarrazões não terá início antes da disponibilização das respectivas razões recursais à licitante interessada que assim solicitar.



12.7 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões recursais, independente do efetivo envio destas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá, no prazo de cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou submeter o recurso ao Secretário de Estado de Saúde, o qual disporá de cinco dias úteis para decisão final.

12.8 As Decisões do(a) Pregoeiro(a) e/ou do Secretário de Estado de Saúde serão disponibilizadas no Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG, na área publica, junto ao Edital;

12.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Saúde, na sala da Coordenadoria de Aquisições.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora do item/lote, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:

- I.** Houver recurso;
- II.** Houver apenas uma proposta válida por item ou lote.
- III.** O preço obtido ficar acima do estimado.

13.2 Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.

13.3 Na hipótese do inciso III do item 13.1, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.

13.4 Decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a licitação para permitir a posterior contratação.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da execução dos futuros contratos para o Hospital Regional de Alta Floresta, Hospital Regional de Cáceres Dr. Antônio Fontes, Hospital Regional de Colíder, Hospital Regional de Sinop e Hospital Regional de Sorriso, Hospital Regional de Rondonópolis, Hospital Metropolitano de Várzea Grande e Hospital Estadual Santa Casa, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a)** Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde.
- b)** Projeto Atividade: 2515 – Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS.
- c)** Natureza de Despesa: 33.90.39
- d)** Fontes de Recursos: 112 e 134.

15 DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS



15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, **poderá** firmar contrato ou termo equivalente específico (nota de empenho) com a PROPONENTE VENCEDORA visando à execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato ou ordem de fornecimento e anexos que integram este Edital.

15.1.1 A licitante deve comparecer quando convocado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento/nota de empenho.

15.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da licitante, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.1.3 Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

15.2 As obrigações da Contratante, da Contratada, as sanções, os critérios de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, condições de pagamento, critérios de recebimento, aceitação do objeto e de fiscalização são aquelas constantes neste Edital e/ou no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, juntamente com todos os elementos/documentos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da presente licitação, que integrarão o contrato ou termo equivalente específico, independente de transcrição.

15.3 O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, conforme as disposições contidas no respectivo instrumento contratual, sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93. Sendo que durante este período a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

15.4 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Quando CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 1% (um por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a)** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/unidade CONTRATANTE.



- b) Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”.
- c) Fiança bancária.

16.2 Havendo acréscimo ou supressão do objeto, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

16.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia enquanto pendente a execução de qualquer obrigação de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a dela descontar as importâncias necessárias à reparação e à correção de quaisquer danos ou prejuízos derivados de atos omissivos ou comissivos imputáveis à CONTRATADA. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela CONTRATANTE.

16.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

16.5 A devolução ou restituição da garantia contratual ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas e previdenciários em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

16.6 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

16.6.1 A autorização contida no item acima é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

16.7 Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia importância a qualquer título inclusive multas devidas pela CONTRATADA, obrigando-se esta CONTRATADA a completá-la em 10 (dez) dias, e, em não o fazendo, os valores correspondentes serão descontados das faturas que tenha a receber.

16.8 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Em caso de atraso na prestação de serviço do plantão, a contratada será multada da seguinte forma:

17.1.1 Em 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor mensal do item por hora atrasada sendo que a hora será sempre cheia, por exemplo, se o atraso for de 1 (uma) hora e 16 (dezesseis) minutos, será considerado o valor de 2 (duas) horas de atraso.

17.2 Além da multa cominada, será descontado o valor das horas não trabalhadas.



17.3 O atraso superior a 02 (duas) horas será considerado como inexecução do plantão será cobrada uma multa de multa será 2,4% (dois virgula quatro por cento) do valor mensal do item, e, por conseguinte, será desconto o valor da diária do plantão não trabalhado.

17.4 Os pagamentos dos atendimentos ambulatoriais e de exames serão pagos à contratada de acordo com a meta atingida, por exemplo, atendeu 100% (cem por cento) da meta receberá 100% (cem por cento) do valor.

17.4.1 Em caso de não atingimento da meta, ressalvados as hipóteses mencionadas no item anterior, a CONTRATADA será multa da seguinte forma:

- a) Em 2,5% (dois vírgula cinco por cento) para cada 10% (dez por cento) ou fração da meta não atingida.
- b) Em caso de atendimento inferior a 60% (sessenta por cento), será considerado como inexecução contratual, além de multa de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) para cada 10% (dez por cento) da meta não atingida.
- c) A porcentagem será sempre considerada por numero cheio, arredondada para cima, por exemplo, se 90% (noventa por cento) corresponder a 45,5 (quarenta e cinco vírgula cinco) atendimentos/exames, será necessários 46 (quarenta e seis) atendimentos/exames para que se atinja a meta de 90%.

17.5 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840/2017, se a CONTRATADA:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não mantiver a proposta.

17.6 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.7 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

17.8 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

17.9 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

17.10 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



17.11 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.12 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

17.13 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

17.14 As multas e glosas aplicadas durante a execução dos serviços serão descontadas do valor da nota fiscal mensal e referente ao mês da infração, cabendo discussão mediante processo administrativo nos termos da legislação.

17.14.1 Outras infrações cometidas pela contratada na execução do contrato serão apenas com 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato.

17.15 Se a Licitante não proceder ao recolhimento das multas originadas fora da execução contratual em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado de créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.

17.16 A discussão sobre a aplicação de quaisquer penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017.

17.17 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.19 A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os documentos necessários à habilitação e proposta poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópia



simples, desde que, neste último caso, acompanhadas dos originais, para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou outro servidor público da Coordenadoria de Aquisições, exceto quanto aos documentos expedidos pela internet cuja autenticidade possa ser confirmada também pela internet.

18.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, de forma numerada, sequencial e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- I.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III.** Serão dispensados aqueles documentos da filial que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, desde que forem apresentados os documentos em nome da matriz;
- IV.** Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;
- V.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou da filial;
- VI.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- VII.** O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- VIII.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

18.3 Aplica-se o disposto no item anterior, no que couber, à Proposta de Preços e documentos que devem acompanhá-la.

18.4 Poderá o(a) Pregoeiro(a) desconsiderar irregularidades meramente formais para fins de habilitação e classificação, desde que essa irregularidade não prejudique a compreensão da proposta, a competitividade do certame, não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração.

18.5 O(A) Pregoeiro(a), a Equipe Técnica ou a Autoridade Superior poderá realizar diligências a fim de confirmar ou obter informações complementares a respeito dos documentos já apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar inicialmente nos documentos já enviados.

18.6 Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

18.7 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente



e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

18.7.1 A anulação do procedimento induz a do contrato ou instrumento equivalente;

18.7.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao ÓRGÃO, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação;

18.9 O aviso sobre este EDITAL, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, em jornal de grande circulação local (conforme o caso), e será disponibilizado na internet, no Portal de Aquisições da *Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG*, no **link**: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> na aba edital e na Secretaria de Estado de Saúde - SES <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais>.

18.9.1 Serão disponibilizadas no **link**: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> (Portal de aquisições) todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importante, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.

18.10 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

18.11 O proponente, ao participar da presente licitação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital, da Lei 10.520/02, do Decreto Estadual 840/2017 e da Lei 8.666/93.

18.12 Aplicar-se-á a Resolução CFM nº 1634/2002, a qual dispõe sobre convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina CFM, a Associação Médica Brasileira - AMB e a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

18.13 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

18.14 Em caso de divergência entre **disposições técnicas** do Termo de Referência e o Edital, prevalecerá o Termo de Referência.

18.15 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro(a) em contrário.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

18.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e os anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de funcionamento administrativo da Secretaria de Estado de Saúde/MT;

18.18 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento.

18.19 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.20 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 840/2017.

18.21 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à minuta de contrato ou instrumento equivalente.

18.22 O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

18.23 São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Especificações Técnicas;
- Anexo II – Síntese do Termo de Referência
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo V – Modelo da Declaração.
- Anexo VI – Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 15 de maio de 2020.

Tania Oliveira da Silva
Superintendente de Aquisições e Contratos

Ivone Lucia Rosset Rodrigues
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde



ANEXO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I - Serviços médicos em Anestesiologia, Infectologia, Pediatria e Cardiologia para atender ao Hospital Regional de **Alta Floresta**.

LOTE 1 - Serviços médicos em Anestesiologia para atender ao Hospital Regional de Alta Floresta

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES PROFISSIONAIS	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO. ANESTESIOLOGIA. 12H. SEGUNDA A SEXTA, EXCETO FERIADOS.	03	PLANTÃO	1.095		
02	PLANTÃO SOBREAVISO DIURNO. ANESTESIOLOGIA. 12H. SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS.	01	PLANTÃO	183		
03	PLANTÃO SOBREAVISO NOTURNO. ANESTESIOLOGIA. 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	02	PLANTÃO	730		

LOTE 2 - Serviços médicos em Infectologia para atender ao Hospital Regional de Alta Floresta

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES PROFISSIONAIS	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO MÉDICO INFECTOLOGIA DIURNO PRESENCIAL (UNIDADES ABERTAS E UTI'S). 4H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	MENSAL	12		

LOTE 3 - Serviços médicos em Pediatria para atender ao Hospital Regional de Alta Floresta

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES PROFISSIONAIS	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PLANTÃO SOBREAVISO DIURNO. PEDIATRIA, 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	PLANTÃO	365		
02	PLANTÃO SOBREAVISO NOTURNO. PEDIATRIA, 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	PLANTÃO	365		
03	ATENDIMENTO AMBULATORIAL DIURNO. ESPECIALISTA EM PEDIATRIA. 4H. 02 (DOIS) DIAS NA SEMANA, PRÉ-AGENDADA.	-	CONSULTA	1.920		
04	SERVIÇO MÉDICO VISITADOR MATUTINO. 06H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	MENSAL	12		

Item 3 – Valor da Tabela SIGTAP código 03.01.01.007-2

LOTE 4 - Serviços médicos em Cardiologia para atender ao Hospital Regional de Alta Floresta

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES PROFISSIONAIS	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PLANTÃO SOBREAVISO DIURNO. CARDIOLOGIA. 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	PLANTÃO	365		
02	ATENDIMENTO AMBULATORIAL DIURNO. CARDIOLOGIA. 4H. 02 (DOIS) DIAS NA SEMANA PRÉ-AGENDADA.	-	CONSULTA	960		

Item 02 – Valor da Tabela SIGTAP código 03.01.01.007-2



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fis. _____

Rub. _____

II. Serviços médicos Anestesiologia, Infectologia, Pediatria, e Cardiologia para atender ao Hospital Regional de Cáceres.

LOTE 5 - Serviços médicos Anestesiologia para atender ao Hospital Regional de Cáceres

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES PROFISSIONAIS	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO. ANESTESIOLOGIA. 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	03	PLANTÃO	1.095		
02	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO. ANESTESIOLOGIA. 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	03	PLANTÃO	1.095		

LOTE 6 - Serviços médicos Infectologia para atender ao Hospital Regional de Cáceres

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES PROFISSIONAIS	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO MÉDICO INFECTOLOGIA DIURNO PRESENCIAL (UNIDADES ABERTAS E UTI'S). 4H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	MENSAL	12		

LOTE 7 - Serviços médicos Pediatria para atender ao Hospital Regional de Cáceres

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES PROFISSIONAIS	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO. PEDIATRIA. 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	PLANTÃO	365		
02	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO. PEDIATRIA. 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	PLANTÃO	365		
03	SERVIÇO DE MÉDICO VISITADOR PEDIATRIA MATUTINO. 06H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	MENSAL	12		

LOTE 8 - Serviços médicos Cardiologia para atender ao Hospital Regional de Cáceres

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES PROFISSIONAIS	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PLANTÃO SOBREAVISO DIURNO. CARDIOLOGIA. 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	PLANTÃO	365		
02	PLANTÃO SOBREAVISO NOTURNO. CARDIOLOGIA. 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	PLANTÃO	365		
03	ATENDIMENTO AMBULATORIAL DIURNO. CARDIOLOGIA. 4H. SEGUNDA A SEXTA. PRÉ AGENDADA.	-	CONSULTA	1.200		
04	EXAME DE ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA PRÉ-AGENDADO PELA UNIDADE HOSPITALAR DE SEGUNDA A SEXTA.	-	EXAME	1.440		

Item 03 – Valor da Tabela SIGTAP código 03.01.01.007-2

Item 04 – Valor da Tabela SIGTAP código 02.05.01.003-2



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

III - Serviços médicos **Anestesiologia, Infectologia, Pediatria e Cardiologia** para atender ao Hospital Regional de Colíder.

LOTE 9 - Serviços médicos **Anestesiologia** para atender ao Hospital Regional de Colíder

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES PROFISSIONAIS	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO. ANESTESIOLOGIA. 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	03	PLANTÃO	1.095		
02	PLANTÃO SOBREAVISO NOTURNO. ANESTESIOLOGIA. 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	02	PLANTÃO	730		

LOTE 10 - Serviços médicos em **Infectologia** para atender ao Hospital Regional de Colíder

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES PROFISSIONAIS	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO MÉDICO INFECTOLOGIA DIURNO PRESENCIAL (UNIDADES ABERTAS E UTI'S). 4H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	MENSAL	12		

LOTE 11 - Serviços médicos em **Pediatria** para atender ao Hospital Regional de Colíder

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES PROFISSIONAIS	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO. PEDIATRIA. 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	PLANTÃO	365		
02	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO. PEDIATRIA. 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	PLANTÃO	365		
03	SERVIÇO MÉDICO, PEDIATRIA VISITADOR MATUTINO. 06H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	MENSAL	12		
04	ATENDIMENTO AMBULATORIAL DIURNO. PEDIATRIA. 4H. SEGUNDA A SEXTA.	-	CONSULTA	3.600		

Item 04 – Valor da Tabela SIGTAP código 03.01.01.007-2

LOTE 12 - Serviços médicos em **Cardiologia**, para atender ao Hospital Regional de Colíder

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES PROFISSIONAIS	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PLANTÃO SOBREAVISO DIURNO. CARDIOLOGIA. 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	PLANTÃO	365		
02	ATENDIMENTO AMBULATORIAL DIURNO. CARDIOLOGIA. 04H. 02 (DOIS) DIAS POR SEMANA.	-	CONSULTA	1.200		

Item 02 – Valor da Tabela SIGTAP código 03.01.01.007-2

IV - Serviços médicos **Anestesiologia, Infectologia, Pediatria e Cardiologia** para atender ao Hospital Regional de Sinop

LOTE 13 - Serviços médicos **Anestesiologia** para atender ao Hospital Regional De Sinop

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES PROFISSIONAIS	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO. 12H. SEGUNDA A SEXTA, EXCETO FERIADOS.	05	PLANTÃO	1.825		



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

02	PLANTÃO SOBREAVISO DIURNO. ANESTESIOLOGIA. 12H. SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS.	02	PLANTÃO	366		
03	PLANTÃO SOBREAVISO NOTURNO. ANESTESIOLOGIA. 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	02	PLANTÃO	730		

LOTE 14 - Serviços médicos Infectologia para atender ao Hospital Regional de Sinop

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES PROFISSIONAIS	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO MÉDICO INFECTOLOGIA DIURNO PRESENCIAL (UNIDADES ABERTAS E UTI'S). 4H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	MENSAL	12		

LOTE 15 - Serviços médicos Pediatria para atender ao Hospital Regional de Sinop

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES PROFISSIONAIS	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO. PEDIATRIA, 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	PLANTÃO	365		
02	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO. PEDIATRIA. 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	PLANTÃO	365		
03	SERVIÇO MÉDICO VISITADOR MATUTINO. 06H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	MENSAL	12		

LOTE 16 - Serviços médicos Cardiologia para atender ao Hospital Regional de Sinop

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES PROFISSIONAIS	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PLANTÃO SOBREAVISO DIURNO. CARDIOLOGIA. 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	PLANTÃO	365		
02	PLANTÃO SOBREAVISO NOTURNO. CARDIOLOGIA. 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	PLANTÃO	365		
03	ATENDIMENTO AMBULATORIAL DIURNO. CARDIOLOGIA. 4H. PRÉ-AGENDADA.	----	CONSULTA	1.440		
04	EXAME DE ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA PRÉ-AGENDADO PELA UNIDADE HOSPITALAR DE SEGUNDA A SEXTA, PRÉ-AGENDADA.	-----	EXAME	1.440		

Item 03 – Valor da Tabela SIGTAP código 03.01.01.007-2

Item 04 – Valor da Tabela SIGTAP código 02.05.01.003-2

V - Serviços médicos Anestesiologia, Infectologia, Pediatria e Cardiologia para atender ao Hospital Regional de Rondonópolis

LOTE 17 - Serviços médicos Anestesiologia para atender ao Hospital Regional de Rondonópolis

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES PROFISSIONAIS	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO. ANESTESIOLOGIA. 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	04	PLANTÃO	1.460		



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

02	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO. ANESTESIOLOGIA. 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	03	PLANTÃO	1.095		
----	--	----	---------	-------	--	--

LOTE 18 - Serviços médicos Infectologia para atender ao Hospital Regional de Rondonópolis

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES PROFISSIONAIS	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO MÉDICO INFECTOLOGIA DIURNO PRESENCIAL (UNIDADES ABERTAS E UTI'S). 4H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	MENSAL	12		

LOTE 19 - Serviços médicos Pediatria para atender ao Hospital Regional de Rondonópolis

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES PROFISSIONAIS	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO. PEDIATRIA. 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	PLANTÃO	365		
02	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO. PEDIATRIA. 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	PLANTÃO	365		

LOTE 20 - Serviços médicos Cardiologia para atender ao Hospital Regional de Rondonópolis

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES PROFISSIONAIS	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PLANTÃO SOBREAVISO DIURNO. CARDIOLOGIA. 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	PLANTÃO	365		
02	PLANTÃO SOBREAVISO NOTURNO. CARDIOLOGIA. 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	PLANTÃO	365		
03	ATENDIMENTO AMBULATORIAL DIURNO. CARDIOLOGIA. 4H. PRÉ-AGENDADA.	----	CONSULTA	1.200		
04	EXAME DE ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA DIURNO PRÉ-AGENDADO PELA UNIDADE HOSPITALAR DE SEGUNDA A SEXTA.	----	EXAME	1.440		

Item 03 – Valor da Tabela SIGTAP código 03.01.01.007-2

Item 04 – Valor da Tabela SIGTAP código 02.05.01.003-2

VI – Serviços médicos em Anestesiologia, Infectologia, Pediatria e Cardiologia para atender ao Hospital Regional de Sorriso.

LOTE 21 - Serviços médicos em Anestesiologia, para atender ao Hospital Regional de Sorriso

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES PROFISSIONAIS	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO. ANESTESIOLOGIA. 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	04	PLANTÃO	1.460		
02	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO. ANESTESIOLOGIA. 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	03	PLANTÃO	1.095		

LOTE 22 - Serviços médicos em Infectologia para atender ao Hospital Regional de Sorriso

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES PROFISSIONAIS	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	------------------------------	-------------------	-----------------	----------------	----------------



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

01	SERVIÇO MÉDICO INFECTOLOGIA DIURNO PRESENCIAL (UNIDADES ABERTAS E UTI'S). 4H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	MENSAL	12		
----	--	----	--------	----	--	--

LOTE 23 - Serviços médicos em *Pediatria* para atender ao Hospital Regional de Sorriso

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES PROFISSIONAIS	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO. PEDIATRIA. 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA	01	PLANTÃO	365		
02	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO. PEDIATRIA. 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	PLANTÃO	365		
03	ATENDIMENTO AMBULATORIAL DIURNO. PEDIATRIA. 4H. 01 (UM) DIA NA SEMANA, PRÉ-AGENDADA.	----	CONSULTA	480		

Item 03 – Valor da Tabela SIGTAP código 03.01.01.007-2

LOTE 24 - Serviços médicos em *Cardiologia* para atender ao Hospital Regional de Sorriso

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES PROFISSIONAIS	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PLANTÃO SOBREAVISO DIURNO. CARDIOLOGIA. 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	PLANTÃO	365		
02	PLANTÃO SOBREAVISO NOTURNO. CARDIOLOGIA. 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	PLANTÃO	365		
03	ATENDIMENTO AMBULATORIAL DIURNO. CARDIOLOGIA. 4H. 02 (DOIS) DIAS NA SEMANA, PRÉ-AGENDADA.	----	CONSULTA	1.440		
04	EXAME DE ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA PRÉ-AGENDADO PELA UNIDADE HOSPITALAR DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.	----	EXAME	480		

Item 03 – Valor da Tabela SIGTAP código 03.01.01.007-2

Item 04 – Valor da Tabela SIGTAP código 02.05.01.003-2

VII - Serviços médicos em *Anestesiologia*, *Infectologia* e *Cardiologia* para atender ao Hospital Metropolitano de Várzea Grande

LOTE 25 - Serviços médicos em *Anestesiologia* para atender ao Hospital Regional de Várzea Grande

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES PROFISSIONAIS	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO. ANESTESIOLOGIA. 12H. SEGUNDA A SÁBADO, PRÉ-AGENDADA.	05	PLANTÃO	1.825		
02	PLANTÃO SOBREAVISO NOTURNO. ANESTESIOLOGIA. 12H. TODOS OS DIAS NA SEMANA	01	PLANTÃO	365		
03	PLANTÃO SOBREAVISO DIURNO. ANESTESIOLOGIA. 12H. DOMINGOS, PRÉ-AGENDADA.	01	PLANTÃO	52		

LOTE 26 - Serviços médicos em *Infectologia* para atender ao Hospital Regional de Várzea Grande

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES PROFISSIONAIS	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	------------------------------	-------------------	-----------------	----------------	----------------



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

01	SERVIÇO MÉDICO INFECTOLOGIA DIURNO PRESENCIAL (UNIDADES ABERTAS E UTI'S). 4H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	MENSAL	12		
----	--	----	--------	----	--	--

LOTE 27 - Serviços médicos em Cardiologia para atender ao Hospital Regional de Várzea Grande

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES PROFISSIONAIS	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ATENDIMENTO AMBULATORIAL DIURNO CARDIOLOGIA. 4H. 04 (QUATRO) DIAS DA SEMANA PRÉ-AGENDADA.	1	CONSULTA	2.880		

Item 01 – Valor da Tabela SIGTAP código 03.01.01.007-2

VIII - Serviços médicos em Anestesiologia, Infectologia, Pediatria Clínica/Urgência e Emergência, Cardiologia Adulto e Pediátrica para atender ao Hospital Regional Estadual Santa Casa.

LOTE 28 - Serviços médicos em Anestesiologia para atender ao Hospital Regional Estadual Santa Casa

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES PROFISSIONAIS	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO. 12H. SEGUNDA A SÁBADO.	10	PLANTÃO	3.130		
02	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO. 12H. SEGUNDA A SÁBADO.	01	PLANTÃO	313		
03	PLANTÃO SOBREAVISO DIURNO. ANESTESIOLOGIA. 12H AOS DOMINGO.	01	PLANTÃO	52		
04	PLANTÃO SOBREAVISO NOTURNO. ANESTESIOLOGIA. 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	PLANTÃO	365		
05	ATENDIMENTO AMBULATORIAL DIURNO PARA ATENDIMENTOS PRÉ E PÓS-CIRÚRGICO. 8H. DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.	---	CONSULTA	5.400		

Item 05 – Valor da Tabela SIGTAP código 03.01.01.007-2

LOTE 29 - Serviços médicos em Infectologia para atender ao Hospital Regional Estadual Santa Casa

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES PROFISSIONAIS	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO MÉDICO INFECTOLOGIA DIURNO PRESENCIAL (UNIDADES ABERTAS E UTI'S). 4H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	02	MENSAL	12		

LOTE 30 - Serviços médicos em Pediatria para atender ao Hospital Regional Estadual Santa Casa

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES PROFISSIONAIS	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO. PEDIATRIA 12H, TODOS OS DIAS DA SEMANA.	03	PLANTÃO	1.095		
02	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO. PEDIATRIA 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA	03	PLANTÃO	1.095		
03	SERVIÇO MÉDICO PEDIATRIA VISITADOR MATUTINO. 06H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	03	MENSAL	36		



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

04	ATENDIMENTO AMBULATORIAL DIURNO. PEDIATRIA. 4H. 02 (DOIS) DIAS NA SEMANA.	----	CONSULTA	1536		
----	--	------	----------	------	--	--

Item 04 – Código SIGTAP 03.01.01.007-2

LOTE 31 - Serviços médicos em Cardiologia para atender ao Hospital Regional Estadual Santa Casa

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES PROFISSIONAIS	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PLANTÃO SOBREAVISO DIURNO. CARDIOLOGIA. 12H TODOS OS DIAS DA SEMANA.	02	PLANTÃO	730		
02	PLANTÃO SOBREAVISO NOTURNO. CARDIOLOGIA. 12H TODOS OS DIAS DA SEMANA.	02	PLANTÃO	730		
03	ATENDIMENTO AMBULATORIAL DIURNO. CARDIOLOGIA ADULTA. 8H. SEGUNDA À SEXTA.	01	CONSULTA	3.204		
04	ATENDIMENTO AMBULATORIAL DIURNO. CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA 04H. 02 (DOIS) DIAS NA SEMANA.	----	CONSULTA	2.148		
05	EXAMES EM CARDIOLOGIA. “EXAMES EM CARDIOLOGIA PRÉ-AGENDADO PELA UNIDADE HOSPITALAR”. DIURNO. SEGUNDA A SEXTA.	----	EXAMES	16.800		

Itens 03 e 04 – Valor da Tabela SIGTAP código 03.01.01.007-2

Item 05 – Valor da Tabela SIGTAP código 02.05.01.003-2



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO II - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1. Requerente:

Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar

1.2. Unidades Hospitalares solicitantes:

Hospital Regional de Alta Floresta;

Hospital Regional de Cáceres Dr. Antônio Fontes;

Hospital Regional de Colíder;

Hospital Regional de Sinop;

Hospital Regional de Rondonópolis - Irmã Elza Giovanella;

Hospital Regional de Sorriso;

Hospital Regional Metropolitano de Várzea Grande Lousite Ferreira da Silva;

Hospital Estadual Santa Casa.

2 – DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

☐ LEI FEDERAL 8666/1993, E DEMAIS
LEGISLAÇÕES A SEREM
ESTABELECIDAS NO EDITAL

☒ LEI FEDERAL Nº 10.520/02, E
DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM
ESTABELECIDAS NO EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: INCISO I –
ART. 45 – LEI Nº 8.666/93.

☐ CONCORRÊNCIA

☒ PREGÃO ELETRÔNICO

☐ MENOR PREÇO (UNITÁRIO)

☐ TOMADA DE PREÇO

☐ PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

☐ MENOR PREÇO (GLOBAL)

☐ CONVITE

☐ PREGÃO PRESENCIAL

☒ MENOR PREÇO (LOTE)

☐ CONCURSO

☐ PREGÃO PRESENCIAL - SRP

☐ MELHOR TÉCNICA

☐ LEILÃO

☐ TÉCNICA E PREÇO

☐ ADESÃO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

☐ MAIOR LANCE OU OFERTA

☐ CHAMAMENTO PÚBLICO - LC Nº 583, 17/01/2017

☐ NÃO SE ENQUADRA

3 – DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos nas especialidades de ANESTESIOLOGIA, INFECTOLOGIA, PEDIATRIA e CARDIOLOGIA, por meio de profissionais tecnicamente qualificados nessas especialidades, com realização de procedimentos, consultas exames e disponibilização de equipamentos, a fim de atender às Unidades Hospitalares Regionais de: Alta Floresta, Cáceres, Colíder, Sinop, Sorriso, Rondonópolis; o Hospital Metropolitano de Várzea Grande e o Hospital Estadual Santa Casa, todos sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

3.2. As especificações técnicas, descrição dos serviços, quantitativos e condições técnicas constam deste Termo de Referência.

3.3. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante neste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente aquisição norteia-se primeiramente pelos artigos 196 e 197 da Carta Magna Nacional, onde fixa a responsabilidade do Estado quanto aos serviços de saúde ao cidadão ao Poder Público.

4.2. Nesse sentido a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES, em atendimento à Lei Maior e Correlatas organizações suas ações na área de saúde em 16 regiões, cujos sistemas regionais são os responsáveis pela atenção especializada de média e alta complexidade, em cujas regiões ainda o Erário Estadual tem empreendidos esforços para mudar a realidade atual ampliando e promovendo melhorias na Assistência



Ambulatorial e Hospitalar, mediante a modernização das estruturas físicas, equipamentos, serviços de saúde, sendo este termo de referência um dos instrumentos viabilizadores.

4.3. E por consequência da organização em regiões de saúde, temos os Hospitais Regionais de Rondonópolis, Sorriso, Cáceres, Alta Floresta, Sinop, Metropolitano de Várzea Grande, cuja Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá (bens e serviços) sob nossa gestão e com a responsabilidade de organizar e dar vazão às demandas por contratação.

4.4. Da informação temos no Decreto nº 16/2019 (estrutura organizacional SES/MT) a normativa atual vinculativa acerca da gestão sobre os Hospitais Regionais e o Decreto nº 102/2019 autorizando a gestão sobre a Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá, atualmente Hospital Estadual Santa Casa.

4.5. Justifica também a futura e necessária contratação o quantidade de leitos apresentados no quadro demonstrativo abaixo (referência 2019), os quais somente existem porque há demanda a ser atendida:

2019				
Hospitais	Nº total de leitos	UTI		
		Adulto	Pediátrica	Neonatal
Gestão Direta				
Santa Casa	245	11	10	9
Rondonópolis	131	20	0	0
Sorriso	118	10	0	10
Cáceres	112	6	10	0
Alta Floresta	92	0	0	0
Sinop	80	10	0	0
Colíder	80	8	2	8
Metropolitano	68	10	0	0
Total	834	75	22	27
Consórcios				
Barra do Bugres	66	0	0	0
Água Boa	62	0	0	0
Peixoto de Azevedo	61	0	0	0
Total	189	0	0	0
Total	1.023	75	22	27

Fonte: Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde. DataSUS. Ministério da Saúde. Acesso em 20 de jan. 2020. <<http://cnes2.datasus.gov.br>>.

4.6. Corroborar a essencialidade da contratação, a não existência de ações concretas na forma da legislação das compras públicas, ou seja, processos licitatórios, para atender ao Decreto nº 1.073/2017, ao Decreto nº 1.350/2018, ao Decreto nº 1.553/2018, ao Decreto nº 1749/2018, cuja inércia administrativa levou à Administração Estadual a enveredar-se por contratações sem contrato formalizado, cujo ressarcimento financeiro é realizado em processos administrativos indenizatórios, cabendo ao presente termo de referência a devida regularização a partir da contratação por meio de processo licitatório.

4.7. Com relação aos processos indenizatórios existentes, os quais também servem como justificadores da demanda e quantitativos, temos abaixo:

a) Hospital Regional de Sinop - processos nºs. 185167/2019, 234199/2019, 313622/2019, 351269/2019, 372249/2019, 484292/2019, 550750/2019, 605473/2019;

b) Hospital Regional de Colíder - Processo nº 64795/2019;

c) Hospital Regional de Sorriso - processos nºs. 56917/2019, 104287/2019, 157408/2019, 200379/2019, 266908/2019, 313286/2019, 374614/2019, 427446/2019, 482087/2019, 547283/2019, 599179/2019, 5495/2020, 52777/2019, 101588/2019, 101588/2019, 157403/2019, 198524/2019, 261223/2019, 313406/2019, 381921/2019, 426285/2019, 483588/2019, 544896/2019, 595374/2019, 4262/2020, 52222/2019, 101576/2019, 157404/2019, 198268/2019, 261195/2019, 313401/2019, 382812/2019, 426357/2019, 484034/2019, 544983/2019, 595160/2019, 4254/2020;



d) Hospital Metropolitano de Várzea Grande: processos n.ºs. 7494/2019, 57385/2019, 57542/2019, 57470/2019, 57374/2019, 57410/2019, 57271/2019, 57771/2019, 57282/2019, 57326/2019, 57512/2019, 57522/2019, 57429/2019, 57446/2019, 57396/2019, 57317/2019, 57304/2019, 57345/2019, 57291/2019, 57359/2019, 57456/2019;

e) Hospital Regional de Rondonópolis - processos n.ºs. 106772/2019, 209435/2019, 209457/2019, 271311/2019, 271314/2019, 324594/2019, 374498/2019, 434917/2019, 492675/2019, 499227/2019, 568748/2019, 568742/2019, 621433/2019, 11437/2020;

f) Hospital Regional de Cáceres - processos n.ºs. 49927/2019, 179538/2019, 192444/2019, 243700/2019, 292375/2019, 350629/2019, 411766/2019, 464919/2019, 489765/2019, 556228/2019, 603101/2019, 22218/2020, 50035/2019, 179565/2019, 192452/2019, 243714/2019, 292370/2019, 350746/2019, 411876/2019, 464937/2019, 489775/2019, 556237/2019, 608865/2019, 19015/2020.

4.8. Com relação ao Hospital Estadual Santa Casa, a Administração, a assunção abrupta nos termos de Decreto 102/2019 exigiu contratações imediatas, tendo como solução vários processos por dispensa de licitação, quais sejam: 243416/2019, 238512/2019, 233282/2019, 207787/2019, 207784/2019, 207785/2019, 262886/2019, 239217/2019, 280280/2019, 280282/2019, 253115/2019, 273005/2019, 273003/2019, 234497/2019, 417828/2019, 270347/2019.

4.9. E ainda que redundante no sentido de justificar a necessidade da licitação em substituição aos contratos atuais do Hospital Estadual Santa Casa, é que esses estão com prazos de vencimento próximos, exigindo, portanto, novos contratos a serem formalizados o mais breve possível.

4.10. Por fim, justifica-se a futura a licitação, preferencialmente por pregão, o fato do objeto e seus itens serem enquadrados como serviços comuns, onde os padrões de precificação, execução, desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste Termo de Referência e são usuais frente ao mercado, o que atende ao parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução dos futuros contratos para o Hospital Regional de Alta Floresta, Hospital Regional de Cáceres Dr. Antônio Fontes, Hospital Regional de Colíder, Hospital Regional de Sinop e Hospital Regional de Sorriso, Hospital Regional de Rondonópolis, Hospital Metropolitano de Várzea Grande e Hospital Estadual Santa Casa, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde.

b) Projeto Atividade: 2515 – Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS.

c) Natureza de Despesa: 33.90.39.

d) Fontes de Recursos: 112 e 134.

5.2. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência estão previstas no orçamento anual desta Secretaria Adjunta, garantindo a prestação dos serviços.

6 - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Apresentação da distribuição dos lotes a serem licitados, do código Sistema de Aquisições Estadual/SIAG, descrição dos itens, quantidade de profissionais, unidade medida e quantidade total.

6.2. Serviços médicos em **Anestesiologia, Infectologia, Pediatria, e Cardiologia** para atender ao Hospital Regional de Alta Floresta “Albert Sabin”.

LOTE 1 - Serviços médicos em **Anestesiologia** para atender ao Hospital Regional de Alta Floresta

Item	Descrição	Quantidades profissionais	Unidade Medida	Quant. Anual
01	Plantão presencial diurno. Anestesiologia. 12h. Segunda a Sexta, exceto feriados.	03	PLANTÃO	1.095
02	Plantão sobreaviso diurno. Anestesiologia. 12h. Sábado, Domingo e Feriados.	01	PLANTÃO	183
03	Plantão sobreaviso noturno. Anestesiologia. 12h. Todos os dias da semana.	02	PLANTÃO	730

LOTE 2 - Serviços médicos em **Infectologia** para atender ao Hospital Regional de Alta Floresta

Item	Descrição	Quantidades profissionais	Unidade Medida	Quant. Anual
------	-----------	---------------------------	----------------	--------------



01	Serviço médico Infectologia diurno presencial (unidades abertas e UTI's). 4h. Todos os dias da semana.	01	MENSAL	12
----	--	----	--------	----

LOTE 3 - Serviços médicos em **Pediatria para atender ao Hospital Regional de Alta Floresta**

Item	Descrição	Quantidades profissionais	Unidade Medida	Quant. Anual
01	Plantão sobreaviso diurno. Pediatria, 12h. Todos os dias da semana.	01	PLANTÃO	365
02	Plantão sobreaviso noturno. Pediatria, 12h. Todos os dias da semana.	01	PLANTÃO	365
03	Atendimento ambulatorial diurno. Especialista em Pediatria. 4h. 02 (dois) dias na semana, pré-agendada.	-	CONSULTA	1920
04	Serviço médico visitador matutino. 06h. Todos os dias da semana.	01	MENSAL	12

Item 3 – Valor da Tabela SIGTAP código 03.01.01.007-2

LOTE 4 - Serviços médicos em **Cardiologia para atender ao Hospital Regional de Alta Floresta**

Item	Descrição	Quantidades profissionais	Unidade Medida	Quant. Anual
01	Plantão sobreaviso diurno. Cardiologia. 12h. Todos os dias da semana.	01	PLANTÃO	365
02	Atendimento ambulatorial diurno. Cardiologia. 4h. 02 (dois) dias na semana pré-agendada.	-	CONSULTA	960

Item 02 – Valor da Tabela SIGTAP código 03.01.01.007-2

6.2.1. Descrições dos serviços médicos para o Hospital Regional de Alta Floresta:

LOTE 1:

Item 1 - Plantões Presenciais diurnos de 12h, (das 07h às 19h) Segunda a sexta, para suporte anestésico aos procedimentos cirúrgicos, diagnósticos e endoscópicos em ambiente hospitalar, e demais atos referentes a especialidade, atendendo a todas as demandas do hospital. Assistência aos pacientes em sala de recuperação pós- anestésica, avaliação pré e pós-anestésica aos pacientes internados. O Profissional deve ter Título de Especialista em Anestesiologia reconhecido pelo MEC, registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente.

Item 2 - Plantões Sobreaviso diurnos 12h (07h as 19h), sábado e domingos, para suporte anestésico aos procedimentos cirúrgicos e diagnósticos, em ambiente hospitalar, e demais atos referentes a especialidade, atendendo a todas as demandas do hospital. Assistência aos pacientes em sala de recuperação pós- anestésica, avaliação pré e pós-anestésica aos pacientes internados. O Profissional deve ter Título de Especialista em Anestesiologia reconhecido pelo MEC, registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente.

Item 3 - Plantões Sobreaviso noturno 12h (19h as 07h), todos os dias da semana, para suporte anestésico aos procedimentos cirúrgicos e diagnósticos, em ambiente hospitalar, e demais atos referentes a especialidade, atendendo a todas as demandas do hospital. O Profissional deve ter Título de Especialista em Anestesiologia reconhecido pelo MEC, registro no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente.

LOTE 2:

Item 01 - Infectologista Presencial de 04 horas por dia. Todos os dias da semana, para Avaliações, diagnósticos clínicos, promover medidas preventivas, tratar e acompanhar pacientes com infecção,



propondo terapias adequada e responder pareceres de Infectologia (unidades abertas e UTI). Recomendar e suspender medidas de precaução para pacientes na área hospitalar, de acordo com as normas padronizadas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e demais atos inerentes a especialidade. Participar das discussões de construção ou reforma na área física hospitalar. Elaborar, em conjunto com as unidades de internação, os protocolos de antibióticoterapia. Acompanhar pacientes egressos. Realizar apoio interdisciplinar em infectologia e atividades de prevenção e controle de infecção hospitalar. Participar de forma permanente da Comissão de Infecção Hospitalar e quaisquer atividades inerentes à especialidade, de acordo com as necessidades da unidade hospitalar. O Profissional deve estar registrado no CRM-MT na especialidade de Infectologia. Cumprir e fazer cumprir as decisões da CCIH e das determinações da Portaria nº. 2.616/MS, de 12 de maio de 1998, Controle de Infecção em Hospitais de Pequeno Porte – SES – Maio/2018 e demais portarias e Normas vigentes.

LOTE 3:

Item 01 - Plantões Sobreaviso diurnos de 12h, (das 07h às 19h), todos os dias da semana, para avaliação, internação, pareceres, atendimento de intercorrências e procedimentos médicos gerais no ambiente hospitalar referentes a especialidade de Pediatria. O profissional deverá apresentar título de especialista em pediatria e/ou formação de residência médica em pediatria, *reconhecido pelo MEC e estar devidamente inscrito no CRM-MT*, e atuar conforme legislação vigente.

Item 02 - Plantões Sobreaviso noturno de 12h, (das 19h às 07h), todos os dias da semana, para avaliação, internação, pareceres, atendimento de intercorrências e procedimentos médicos gerais no ambiente hospitalar referentes a especialidade de Pediatria. O profissional deverá apresentar título de especialista em pediatria e/ou formação de residência médica em pediatria, *reconhecido pelo MEC e estar devidamente inscrito no CRM-MT*, e atuar conforme legislação vigente.

Item 03 - Atendimento ambulatorial, dois dias na semana, 04h, atendimento aos pacientes egressos da unidade hospitalar e aos pacientes ambulatoriais, conforme demanda. Com no mínimo 160 (cento e sessenta) consultas/mês. O Profissional deve ser médico Pediatra com Título de Especialista em Pediatria e/ou Residência Médica em Pediatria reconhecida pelo MEC, estar registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente. Valor Tabela SIGTAP.

Item 04 - Visitador matutino – presencial - 06 horas (das 06h às 12h), todos os dias da semana, visita aos pacientes internados na enfermaria, box e soroterapia de Pediatria com avaliação medica beira leito, verificação de intercorrências, solicitação e avaliação dos exames disponíveis, prescrição diária, alta hospitalar, pedidos de pareceres, planejamento terapêutico e zelar pela boa interação medico paciente familiar. O profissional deverá apresentar título de especialista em pediatria e/ou formação de residência médica em pediatria e atuar conforme legislação vigente. (Resolução CREMEPE Nº01/2005).

LOTE 4:

Item 01 - Plantões em caráter de sobreaviso diurno 12h (das 07h às 19h), todos os dias da semana, para os pacientes admitidos na urgência e emergência com evoluções, prescrições, pareceres e procedimentos médicos cardiológicos, (ex.: instalação de marca-passo transvenoso temporário). Realizar risco cirúrgico nas clínicas, UTI's e setor de urgência e emergência para pacientes internados, acompanhamento aos pacientes egressos, avaliações dos pacientes em todos os setores do hospital. Realização de exames, emitir laudos de Eletrocardiograma, Ecocardiograma e demais atos inerentes a



especialidade. Todos os profissionais que compõem o quadro deverão por obrigatoriedade apresentarem Título de Especialista em Cardiologia pela Sociedade Brasileira de Cardiologia e/ou residência médica em Cardiologia reconhecida pelo MEC. O Profissional deve estar registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente (Resolução do CFM N°1.834/2008).

Item 02 - Atendimento Ambulatorial, dois dias na semana, 04h, Atendimento aos pacientes ambulatoriais conforme demanda. Com no mínimo 80 (oitenta) consultas/mês. O Profissional deve ser médico Cardiologista com Título de Especialista em Cardiologia e/ou Residência Médica em Cardiologia reconhecida pelo MEC, estar registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente. Valor Tabela SIGTAP.

6.3. Serviços médicos Anestesiologia, Infectologia, Pediatria, e Cardiologia para atender ao Hospital Regional de Cáceres “Doutor Antônio Carlos Souto Fontes”.

LOTE 5 - Serviços médicos Anestesiologia para atender ao Hospital Regional de Cáceres

Item	Descrição	Quantidades Profissionais	Unidade Medida	Quant. Anual
01	Plantão presencial diurno. Anestesiologia. 12h. Todos os dias da semana.	03	PLANTÃO	1.095
02	Plantão presencial noturno. Anestesiologia. 12h. Todos os dias da semana.	03	PLANTÃO	1.095

LOTE 6 - Serviços médicos Infectologia para atender ao Hospital Regional de Cáceres

Item	Descrição	Quantidades profissionais	Unidade Medida	Quant. Anual
01	Serviço médico Infectologia diurno presencial (unidades abertas e UTI's). 4h. Todos os dias da semana.	01	MENSAL	12

LOTE 7 - Serviços médicos Pediatria para atender ao Hospital Regional de Cáceres

Item	Descrição	Quantidades profissionais	Unidade Medida	Quant. Anual
01	Plantão presencial diurno. Pediatria. 12h. Todos os dias da semana.	01	PLANTÃO	365
02	Plantão presencial noturno. Pediatria. 12h. Todos os dias da semana.	01	PLANTÃO	365
03	Serviço de médico visitador Pediatria matutino. 06h. Todos os dias da semana.	01	MENSAL	12

LOTE 8 - Serviços médicos Cardiologia para atender ao Hospital Regional de Cáceres

Item	Descrição	Quantidades profissionais	Unidade Medida	Quant. Anual
01	Plantão sobreaviso diurno. Cardiologia. 12h. Todos os dias da semana.	01	PLANTÃO	365
02	Plantão sobreaviso noturno. Cardiologia. 12h. Todos os dias da semana.	01	PLANTÃO	365
03	Atendimento ambulatorial diurno. Cardiologia. 4h. Segunda a sexta. Pré agendada.	-	CONSULTA	1200
04	Exame de Ecocardiografia Transtorácica pré-agendado pela unidade Hospitalar de segunda a sexta.	-	EXAME	1.440

Item 03 – Valor da Tabela SIGTAP código 03.01.01.007-2

Item 04 – Valor da Tabela SIGTAP código 02.05.01.003-2

6.3.1. Descrições dos serviços médicos para o Hospital Regional de Cáceres:



LOTE 5:

Item 01 - Plantões Presenciais diurnos todos os dias da semana 12h (07h as 19h), para suporte anestésico aos procedimentos cirúrgicos, diagnósticos e endoscópicos em ambiente hospitalar, e demais atos referentes a especialidade, atendendo a todas as demandas do hospital. Assistência aos pacientes em sala de recuperação pós- anestésica, avaliação pré e pós-anestésica aos pacientes internados. O Profissional deve ter Título de Especialista em Anestesiologia reconhecido pelo MEC, registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente;

Item 02 - Plantões Presenciais noturno, todos os dias da semana 12h (19h as 07h), para suporte anestésico aos procedimentos cirúrgicos, diagnósticos e endoscópicos, em ambiente hospitalar, e demais atos referentes à especialidade, atendendo a todas as demandas do hospital. Assistência aos pacientes em sala de recuperação pós- anestésica, avaliação pré e pós-anestésica aos pacientes internados. O Profissional deve ter Título de Especialista em Anestesiologia reconhecido pelo MEC, registro no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente;

LOTE 6:

Item 01 - Infectologista Presencial de 04 horas por dia. Todos os dias da semana, para Avaliações, diagnósticos clínicos, promover medidas preventivas, tratar e acompanhar pacientes com infecção, propondo terapias adequada e responder pareceres de Infectologia (unidades abertas e UTI). Recomendar e suspender medidas de precaução para pacientes na área hospitalar, de acordo com as normas padronizadas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e demais atos inerentes a especialidade. Participar das discussões de construção ou reforma na área física hospitalar. Elaborar, em conjunto com as unidades de internação, os protocolos de antibióticoterapia. Acompanhar pacientes egressos. Realizar apoio interdisciplinar em infectologia e atividades de prevenção e controle de infecção hospitalar. Participar de forma permanente da Comissão de Infecção Hospitalar e quaisquer atividades inerentes à especialidade, de acordo com as necessidades da unidade hospitalar. O Profissional deve estar registrado no CRM-MT na especialidade de Infectologia. Cumprir e fazer cumprir as decisões da CCIH e das determinações da Portaria nº. 2.616/MS, de 12 de maio de 1998, Controle de Infecção em Hospitais de Pequeno Porte – SES – Maio/2018 e demais portarias e Normas vigentes.

LOTE 7:

Item 01 - Plantões Presencial diurno de 12h, (das 07h às 19h), todos os dias da semana, para avaliação, internação, pareceres, atendimento de intercorrências e procedimentos médicos gerais no ambiente hospitalar referentes a especialidade de Pediatria. O profissional deverá apresentar título de especialista em pediatria e/ou formação de residência médica em pediatria, *reconhecido pelo MEC e estar devidamente inscrito no CRM-MT*, e atuar conforme legislação vigente.

Item 02 - Plantões Presencial noturno de 12h, (das 19h às 07h), todos os dias da semana, para avaliação, internação, pareceres, atendimento de intercorrências e procedimentos médicos gerais no ambiente hospitalar referentes a especialidade de Pediatria. O profissional deverá apresentar título de especialista em pediatria e/ou formação de residência médica em pediatria, *reconhecido pelo MEC e estar devidamente inscrito no CRM-MT*, e atuar conforme legislação vigente.

Item 03 - Visitador matutino – presencial - 06 horas (das 06h às 12h), todos os dias da semana, visita aos pacientes internados na enfermaria, box e soroterapia de Pediatria com avaliação medica beira leito, verificação de intercorrências, solicitação e avaliação dos exames disponíveis, prescrição diária, alta hospitalar, pedidos de



pareceres, planejamento terapêutico e zelar pela boa interação medico paciente familiar. O profissional deve ter formação em Pediatria e atuar conforme legislação vigente (Resolução CREMEPE Nº01/2005/).

LOTE 8:

Item 01 - Plantões em caráter de sobreaviso diurno 12h (das 07h às 19h), todos os dias da semana, para os pacientes admitidos na urgência e emergência com evoluções, prescrições, pareceres e procedimentos médicos cardiológicos, (ex.: instalação de marcapasso transvenoso temporário). Realizar risco cirúrgico nas clínicas, UTI's e setor de urgência e emergência para pacientes internados, acompanhamento aos pacientes egressos, avaliações dos pacientes em todos os setores do hospital. Realização de exames, emitir laudos de Eletrocardiograma, Ecocardiograma e demais atos inerentes a especialidade. Todos os profissionais que compõem o quadro deverão por obrigatoriedade apresentarem Título de Especialista em Cardiologia pela Sociedade Brasileira de Cardiologia e/ou residência médica em Cardiologia reconhecida pelo MEC. O Profissional deve estar registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente (Resolução do CFM Nº1.834/2008).

Item 02 - Plantões em caráter de sobreaviso noturno 12h (das 19h às 07h), todos os dias da semana, para os pacientes admitidos na urgência e emergência com evoluções, prescrições, pareceres e procedimentos médicos cardiológicos, (ex.: instalação de marcapasso transvenoso temporário). Realizar risco cirúrgico nas clínicas, UTI's e setor de urgência e emergência para pacientes internados, acompanhamento aos pacientes egressos, avaliações dos pacientes em todos os setores do hospital. Realização de exames, emitir laudos de eletrocardiograma, Ecocardiograma e demais atos inerentes a especialidade. Todos os profissionais que compõem o quadro deverão por obrigatoriedade apresentarem Título de Especialista em Cardiologia pela Sociedade Brasileira de Cardiologia e/ou residência médica em Cardiologia reconhecida pelo MEC. O Profissional deve estar registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente (Resolução do CFM Nº1.834/2008).

Item 03 - Atendimento Ambulatorial. 04h. Segunda a sexta, pré agendado. Atendimento aos pacientes ambulatoriais conforme demanda (incluindo risco cirúrgico e procedimentos médicos cardiológicos e atos inerentes a especialidade). Com no mínimo 100 consultas/mês. O Profissional deve ser médico Cardiologista com Título de Especialista em Cardiologia e/ou Residência Médica em Cardiologia reconhecida pelo MEC, estar registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente. Valor Tabela SIGTAP.

Item 04 - Exame de Ecocardiografia pré-agendado pela Unidade Hospitalar, de segunda a sexta. Com no mínimo 120 exames/mês. Conforme demanda da Unidade Hospitalar. Valor Tabela SIGTAP.

6.4. Serviços médicos Anestesiologia, Infectologia, Pediatria, e Cardiologia para atender ao Hospital Regional de Colíder.

LOTE 9 - Serviços médicos Anestesiologia para atender ao Hospital Regional de Colíder

Item	Descrição	Quantidades Profissionais	Unidade Medida	Quant. Anual
01	Plantão presencial diurno. Anestesiologia. 12h. Todos os dias da semana.	03	PLANTÃO	1.095
02	Plantão sobreaviso noturno. Anestesiologia. 12h. Todos os dias da semana.	02	PLANTÃO	730

LOTE 10 - Serviços médicos em Infectologia para atender ao Hospital Regional de Colíder

Item	Descrição	Quantidades profissionais	Unidade Medida	Quant. Anual
------	-----------	---------------------------	----------------	--------------



01	Serviço médico Infectologia diurno presencial (unidades abertas e UTI's). 4h. Todos os dias da semana.	01	MENSAL	12
----	--	----	--------	----

LOTE 11 - Serviços médicos em **Pediatria para atender ao Hospital Regional de Colíder**

Item	Descrição	Quantidades profissionais	Unidade Medida	Quant. Anual
01	Plantão presencial diurno. Pediatria. 12h. Todos os dias da semana.	01	PLANTÃO	365
02	Plantão presencial noturno. Pediatria. 12h. Todos os dias da semana.	01	PLANTÃO	365
03	Serviço médico, Pediatria visitador matutino. 06h. Todos os dias da semana.	01	MENSAL	12
04	Atendimento ambulatorial diurno. Pediatria. 4h. Segunda a Sexta.	-	CONSULTA	3600

Item 04 – Valor da Tabela SIGTAP código 03.01.01.007-2

LOTE 12 - Serviços médicos em **Cardiologia, para atender ao Hospital Regional de Colíder**

Item	Descrição	Quantidades profissionais	Unidade Medida	Quant. Anual
01	Plantão sobreaviso diurno. Cardiologia. 12h. Todos os dias da semana.	01	PLANTÃO	365
02	Atendimento ambulatorial diurno. Cardiologia. 04h. 02 (dois) dias por semana.	-	CONSULTA	1200

Item 02 – Valor da Tabela SIGTAP código 03.01.01.007-2

6.4.1 Descrições dos serviços médicos para o Hospital Regional de Colíder:

LOTE 9:

Item 01 - Plantões Presenciais diurnos todos os dias da semana 12h (07h as 19h), para suporte anestésico aos procedimentos cirúrgicos, diagnósticos e endoscópicos em ambiente hospitalar, e demais atos referentes a especialidade, atendendo a todas as demandas do hospital. Assistência aos pacientes em sala de recuperação pós- anestésica, avaliação pré e pós-anestésica aos pacientes internados. O Profissional deve ter Título de Especialista em Anestesiologia reconhecido pelo MEC, registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente;

Item 02 - Plantão sobreaviso noturno 12 h (19h as 07h), todos os dias da semana, para suporte anestésico aos procedimentos cirúrgicos e diagnósticos, em ambiente hospitalar, e demais atos referentes a especialidade, atendendo a todas as demandas do hospital. Assistência aos pacientes em sala de recuperação pós- anestésica, avaliação pré e pós-anestésica aos pacientes internados. O Profissional deve ter Título de Especialista em Anestesiologia reconhecido pelo MEC, registro no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente;

LOTE 10:

Item 01 - Infectologista Presencial de 04 horas por dia. Todos os dias da semana, para Avaliações, diagnósticos clínicos, promover medidas preventivas, tratar e acompanhar pacientes com infecção, propondo terapias adequada e responder pareceres de Infectologia (unidades abertas e UTI). Recomendar e suspender medidas de precaução para pacientes na área hospitalar, de acordo com as normas padronizadas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e demais atos inerentes a especialidade. Participar das discussões de construção



ou reforma na área física hospitalar. Elaborar, em conjunto com as unidades de internação, os protocolos de antibióticoterapia. Acompanhar pacientes egressos. Realizar apoio interdisciplinar em infectologia e atividades de prevenção e controle de infecção hospitalar. Participar de forma permanente da Comissão de Infecção Hospitalar e quaisquer atividades inerentes à especialidade, de acordo com as necessidades da unidade hospitalar. O Profissional deve estar registrado no CRM-MT na especialidade de Infectologia. Cumprir e fazer cumprir as decisões da CCIH e das determinações da Portaria nº. 2.616/MS, de 12 de maio de 1998, Controle de Infecção em Hospitais de Pequeno Porte – SES – Maio/2018 e demais portarias e Normas vigentes;

LOTE 11:

Item 01 - Plantões Presencial diurno de 12h, (das 07h às 19h), todos os dias da semana, para avaliação, internação, pareceres, atendimento de intercorrências e procedimentos médicos gerais no ambiente hospitalar referentes a especialidade de Pediatria. Recepção dos Recém-nascidos. O profissional deverá apresentar título de especialista em pediatria e/ou formação de residência médica em pediatria, *reconhecido pelo MEC e estar devidamente inscrito no CRM-MT*, e atuar conforme legislação vigente.

Item 02 - Plantões Presencial noturno de 12h, (das 19h às 07h), todos os dias da semana, para avaliação, internação, pareceres, atendimento de intercorrências e procedimentos médicos gerais no ambiente hospitalar referentes a especialidade de Pediatria. Recepção dos Recém-nascidos. O profissional deverá apresentar título de especialista em pediatria e/ou formação de residência médica em pediatria, *reconhecido pelo MEC e estar devidamente inscrito no CRM-MT*, e atuar conforme legislação vigente;

Item 03 - Visitador matutino – presencial - 06 horas (das 06h às 12h), todos os dias da semana, visita aos pacientes internados na enfermaria, box e soroterapia de Pediatria com avaliação medica beira leito, verificação de intercorrências, solicitação e avaliação dos exames disponíveis, prescrição diária, alta hospitalar, pedidos de pareceres, planejamento terapêutico e zelar pela boa interação medico paciente familiar. O profissional deverá apresentar título de especialista em pediatria e/ou formação de residência médica em pediatria e atuar conforme legislação vigente. (Resolução CREMEPE N°01/2005);

Item 04 - Atendimento ambulatorial diurno. 4h. Segunda a sexta. Atendimento aos pacientes egressos da unidade hospitalar e que receberam alta da UTI Neonatal, e aos pacientes ambulatoriais, conforme demanda. Com no mínimo 300 (trezentos) consultas/mês) consultas/mês O Profissional deve ser médico Pediatra com Título de Especialista em Pediatria e/ou Residência Médica em Pediatria reconhecida pelo MEC, estar registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente. Valor Tabela SIGTAP;

LOTE 12:

Item 01 - Plantões em caráter de sobreaviso diurno 12h (das 07h às 19h), todos os dias da semana, para os pacientes admitidos na urgência e emergência com evoluções, prescrições, pareceres e procedimentos médicos cardiológicos, (ex.: instalação de marcapasso transvenoso temporário). Realizar risco cirúrgico nas clínicas, UTI's e setor de urgência e emergência para pacientes internados, acompanhamento aos pacientes egressos, avaliações dos pacientes em todos os setores do hospital. Realização de exames, emitir laudos de Eletrocardiograma, Ecocardiograma e demais atos inerentes a especialidade. Todos os profissionais que compõem o quadro deverão por obrigatoriedade apresentarem Título de Especialista em Cardiologia pela Sociedade Brasileira de Cardiologia e/ou residência médica em Cardiologia reconhecida pelo MEC. O Profissional deve estar registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente (Resolução do CFM N°1.834/2008);

Item 02: Atendimento Ambulatorial, dois dias na semana. 04h. Atendimento aos pacientes ambulatoriais conforme demanda (incluindo risco cirúrgico e procedimentos médicos cardiológicos e atos inerentes a



especialidade). Com no mínimo 100 (cem) consultas/mês. O Profissional deve ser médico Cardiologista com Título de Especialista em Cardiologia e/ou Residência Médica em Cardiologia reconhecida pelo MEC, estar registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente. Valor Tabela SIGTAP.

6.5 - Serviços médicos Anestesiologia, Infectologia, Pediatria, e Cardiologia para atender ao Hospital Regional de Sinop “Hospital Jorge de Abreu”.

LOTE 13 - Serviços médicos Anestesiologia para atender ao Hospital Regional de Sinop

item	descrição	Quantidades profissionais	unidade medida	quant. anual
01	Plantão presencial diurno. 12h. Segunda a Sexta, exceto feriados.	05	PLANTÃO	1.825
02	Plantão sobreaviso diurno. Anestesiologia. 12h. Sábado, Domingo e feriados.	02	PLANTÃO	366
03	Plantão sobreaviso noturno. Anestesiologia. 12h. Todos os dias da semana.	02	PLANTÃO	730

LOTE 14 - Serviços médicos Infectologia para atender ao Hospital Regional de Sinop

item	descrição	Quantidades profissionais	unidade medida	quant. anual
01	Serviço médico Infectologia diurno presencial (unidades abertas e UTI's). 4h. Todos os dias da semana.	01	MENSAL	12

LOTE 15 - Serviços médicos Pediatria para atender ao Hospital Regional de Sinop

item	descrição	Quantidades profissionais	unidade medida	quant. anual
01	Plantão presencial diurno. Pediatria, 12h. Todos os dias da semana.	01	PLANTÃO	365
02	Plantão presencial noturno. Pediatria. 12h. Todos os dias da semana.	01	PLANTÃO	365
03	Serviço médico visitador matutino. 06h. Todos os dias da semana.	01	MENSAL	12

LOTE 16 - Serviços médicos Cardiologia para atender ao Hospital Regional de Sinop

item	descrição	Quantidades profissionais	unidade medida	quant. anual
01	Plantão sobreaviso diurno. Cardiologia. 12h. Todos os dias da semana.	01	PLANTÃO	365
02	Plantão sobreaviso noturno. Cardiologia. 12h. Todos os dias da semana.	01	PLANTÃO	365
03	Atendimento ambulatorial diurno. Cardiologia. 4h. Pré-agendada.	----	CONSULTA	1440
04	Exame de Ecocardiografia Transtorácica pré-agendado pela unidade Hospitalar de segunda a sexta, pré-agendada.	-----	EXAME	1.440

Item 03 – Valor da Tabela SIGTAP código 03.01.01.007-2



Item 04 – Valor da Tabela SIGTAP código 02.05.01.003-2

6.5.1 Descrições dos serviços médicos para o Hospital Regional de Sinop:

LOTE 13:

Item 01 - Plantão Presencial diurno 12h (19h as 07h), segunda a sexta, exceto feriados, para suporte anestésico aos procedimentos cirúrgicos e diagnósticos, em ambiente hospitalar, e demais atos referentes a especialidade, atendendo a todas as demandas do hospital. Assistência aos pacientes em sala de recuperação pós - anestésica, avaliação pré e pós-anestésica aos pacientes internados. O Profissional deve ter Título de Especialista em Anestesiologia reconhecido pelo MEC, registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente.·.

Item 02 - Plantão sobreaviso diurno 12 h (07h as 19h), aos sábados, domingos e feriados, para suporte anestésico aos procedimentos cirúrgicos e diagnósticos, em ambiente hospitalar, e demais atos referentes a especialidade, atendendo a todas as demandas do hospital. Assistência aos pacientes em sala de recuperação pós- anestésica, avaliação pré e pós-anestésica aos pacientes internados. O Profissional deve ter Título de Especialista em Anestesiologia reconhecido pelo MEC, registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente.

Item 03 - Plantão sobreaviso noturno 12 h (19h as 07h), todos os dias da semana, para suporte anestésico aos procedimentos cirúrgicos e diagnósticos, em ambiente hospitalar, e demais atos referentes a especialidade, atendendo a todas as demandas do hospital. Assistência aos pacientes em sala de recuperação pós- anestésica, avaliação pré e pós-anestésica aos pacientes internados. O Profissional deve ter Título de Especialista em Anestesiologia reconhecido pelo MEC, registro no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente.

LOTE 14:

Item 01 - Infectologista Presencial de 04 horas por dia. Todos os dias da semana, para Avaliações, diagnósticos clínicos, promover medidas preventivas, tratar e acompanhar pacientes com infecção, propondo terapias adequadas e responder pareceres de Infectologia (unidades abertas e UTI). Recomendar e suspender medidas de precaução para pacientes na área hospitalar, de acordo com as normas padronizadas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e demais atos inerentes a especialidade. Participar das discussões de construção ou reforma na área física hospitalar. Elaborar, em conjunto com as unidades de internação, os protocolos de antibióticoterapia. Acompanhar pacientes egressos. Realizar apoio interdisciplinar em infectologia e atividades de prevenção e controle de infecção hospitalar. Participar de forma permanente da Comissão de Infecção Hospitalar e quaisquer atividades inerentes à especialidade, de acordo com as necessidades da unidade hospitalar. O Profissional deve estar registrado no CRM-MT na especialidade de Infectologia. Cumprir e fazer cumprir as decisões da CCIH e das determinações da Portaria nº. 2.616/MS, de 12 de maio de 1998, Controle de Infecção em Hospitais de Pequeno Porte – SES – Maio/2018 e demais portarias e Normas vigentes.

LOTE 15:

Item 01 - Plantões Presencial diurno de 12h, (das 07h às 19h), todos os dias da semana, para avaliação, internação, pareceres, atendimento de intercorrências e procedimentos médicos gerais no ambiente hospitalar referentes a especialidade de Pediatria. O profissional deverá apresentar título de especialista



em pediatria e/ou formação de residência médica em pediatria, *reconhecido pelo MEC e estar devidamente inscrito no CRM-MT*, e atuar conforme legislação vigente.

Item 02 - Plantões Presencial noturno de 12h, (das 19h às 07h), todos os dias da semana, para avaliação, internação, pareceres, atendimento de intercorrências e procedimentos médicos gerais no ambiente hospitalar referentes a especialidade de Pediatria. O profissional deverá apresentar título de especialista em pediatria e/ou formação de residência médica em pediatria, *reconhecido pelo MEC e estar devidamente inscrito no CRM-MT*, e atuar conforme legislação vigente.

Item 03 - Visitador matutino – presencial - 06 horas (das 06h às 12h), todos os dias da semana, visita aos pacientes internados na enfermaria, box e soroterapia de Pediatria com avaliação medica beira leito, verificação de intercorrências, solicitação e avaliação dos exames disponíveis, prescrição diária, alta hospitalar, pedidos de pareceres, planejamento terapêutico e zelar pela boa interação medico paciente familiar. O profissional deve ter formação em Pediatria e atuar conforme legislação vigente (Resolução CREMEPE N°01/2005/).

LOTE 16:

Item 01 - Plantões em caráter de sobreaviso diurno 12h (das 07h às 19h), todos os dias da semana, para os pacientes admitidos na urgência e emergência com evoluções, prescrições, pareceres e procedimentos médicos cardiológicos, (ex.: instalação de marcapasso transvenoso temporário). Realizar risco cirúrgico nas clínicas, UTI's e setor de urgência e emergência para pacientes internados, acompanhamento aos pacientes egressos, avaliações dos pacientes em todos os setores do hospital. Realização de exames, emitir laudos de Eletrocardiograma, Ecocardiograma e demais atos inerentes a especialidade. Todos os profissionais que compõem o quadro deverão por obrigatoriedade apresentarem Título de Especialista em Cardiologia pela Sociedade Brasileira de Cardiologia e/ou residência médica em Cardiologia reconhecida pelo MEC. O Profissional deve estar registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente (Resolução do CFM N°1.834/2008).

Item 02 - Plantões em caráter de sobreaviso noturno 12h (das 19h às 07h), todos os dias da semana, para os pacientes admitidos na urgência e emergência com evoluções, prescrições, pareceres e procedimentos médicos cardiológicos, (ex.: instalação de marcapasso transvenoso temporário). Realizar risco cirúrgico nas clínicas, UTI's e setor de urgência e emergência para pacientes internados, acompanhamento aos pacientes egressos, avaliações dos pacientes em todos os setores do hospital. Realização de exames, emitir laudos de eletrocardiograma, Ecocardiograma e demais atos inerentes a especialidade. Todos os profissionais que compõem o quadro deverão por obrigatoriedade apresentarem Título de Especialista em Cardiologia pela Sociedade Brasileira de Cardiologia e/ou residência médica em Cardiologia reconhecida pelo MEC. O Profissional deve estar registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente (Resolução do CFM N°1.834/2008).

Item 03 - Atendimento Ambulatorial. 04h. Pré agendado. Atendimento aos pacientes ambulatoriais conforme demanda (incluindo risco cirúrgico e procedimentos médicos cardiológicos e atos inerentes a especialidade). Com no mínimo 120 consultas/mês. O Profissional deve ser médico Cardiologista com Título de Especialista em Cardiologia e/ou Residência Médica em Cardiologia reconhecida pelo MEC, estar registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente. Valor Tabela SIGTAP.

Item 04 - Exame de Ecocardiografia pré-agendado pela Unidade Hospitalar, de segunda a sexta. Com no mínimo 120 exames/mês. Conforme demanda da Unidade Hospitalar. Valor Tabela SIGTAP

6.69 - Serviços médicos Anestesiologia, Infectologia, Pediatria, e Cardiologia para atender ao Hospital Regional de Rondonópolis “Irmã Elza Giovannella”.



LOTE 17 - Serviços médicos Anestesiologia para atender ao Hospital Regional de Rondonópolis

Item	Descrição	Quantidades profissionais	Unidade Medida	Quant. Anual
01	Plantão presencial diurno. Anestesiologia. 12h. Todos os dias da semana.	04	PLANTÃO	1.460
02	Plantão presencial noturno. Anestesiologia. 12h. Todos os dias da semana.	03	PLANTÃO	1.095

LOTE 18 - Serviços médicos Infectologia para atender ao Hospital Regional de Rondonópolis

item	descrição	Quantidades profissionais	unidade medida	quant. anual
01	Serviço médico Infectologia diurno presencial (unidades abertas e UTI's). 4h. Todos os dias da semana.	01	MENSAL	12

LOTE 19 - Serviços médicos Pediatria para atender ao Hospital Regional de Rondonópolis

item	descrição	Quantidades profissionais	unidade medida	quant. anual
01	Plantão presencial diurno. Pediatria. 12h. Todos os dias da semana.	01	PLANTÃO	365
02	Plantão presencial noturno. Pediatria. 12h. Todos os dias da semana.	01	PLANTÃO	365

LOTE 20 - Serviços médicos Cardiologia para atender ao Hospital Regional de Rondonópolis

item	descrição	Quantidades profissionais	unidade medida	quant. anual
01	Plantão sobreaviso diurno. Cardiologia. 12h. Todos os dias da semana.	01	PLANTÃO	365
02	Plantão sobreaviso noturno. Cardiologia. 12h. Todos os dias da semana.	01	PLANTÃO	365
03	Atendimento ambulatorial diurno. Cardiologia. 4h. Pré-agendada.	-----	CONSULTA	1200
04	Exame de Ecocardiografia Transtorácica diurno pré-agendado pela unidade Hospitalar de segunda a sexta.	-----	EXAME	1.440

Item 03 – Valor da Tabela SIGTAP código 03.01.01.007-2

Item 04 – Valor da Tabela SIGTAP código 02.05.01.003-2

6.6.1. Descrições dos serviços médicos para o Hospital Regional de Rondonópolis:

LOTE 17:

Item 01 - Plantões Presenciais diurnos todos os dias da semana 12h (07h às 19h), para suporte anestésico aos procedimentos cirúrgicos, diagnósticos e endoscópicos em ambiente hospitalar, e demais atos referentes a especialidade, atendendo a todas as demandas do hospital. Assistência aos pacientes em sala de recuperação pós- anestésica, avaliação pré e pós-anestésica aos pacientes



internados. O Profissional deve ter Título de Especialista em Anestesiologia reconhecido pelo MEC, registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente;

Item 02 - Plantões Presenciais noturno todos os dias da semana 12h (19h às 07h), para suporte anestésico aos procedimentos cirúrgicos, diagnósticos e endoscópicos, em ambiente hospitalar, e demais atos referentes a especialidade, atendendo a todas as demandas do hospital. Assistência aos pacientes em sala de recuperação pós- anestésica, avaliação pré e pós-anestésica aos pacientes internados. O Profissional deve ter Título de Especialista em Anestesiologia reconhecido pelo MEC, registro no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente;

LOTE 18:

Item 01 - Infectologista Presencial de 04 horas por dia. Todos os dias da semana, para Avaliações, diagnósticos clínicos, promover medidas preventivas, tratar e acompanhar pacientes com infecção, propondo terapias adequada e responder pareceres de Infectologia (unidades abertas e UTI). Recomendar e suspender medidas de precaução para pacientes na área hospitalar, de acordo com as normas padronizadas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e demais atos inerentes a especialidade. Participar das discussões de construção ou reforma na área física hospitalar. Elaborar, em conjunto com as unidades de internação, os protocolos de antibioticoterapia. Acompanhar pacientes egressos. Realizar apoio interdisciplinar em infectologia e atividades de prevenção e controle de infecção hospitalar. Participar de forma permanente da Comissão de Infecção Hospitalar e quaisquer atividades inerentes à especialidade, de acordo com as necessidades da unidade hospitalar. O Profissional deve estar registrado no CRM-MT na especialidade de Infectologia. Cumprir e fazer cumprir as decisões da CCIH e das determinações da Portaria nº. 2.616/MS, de 12 de maio de 1998, Controle de Infecção em Hospitais de Pequeno Porte – SES – Maio/2018 e demais portarias e Normas vigentes;

LOTE 19:

Item 01 - Plantões Presencial diurno de 12h, (das 07h às 19h), todos os dias da semana, para avaliação, internação, pareceres, atendimento de intercorrências e procedimentos médicos gerais no ambiente hospitalar referentes a especialidade de Pediatria. O profissional deverá apresentar título de especialista em pediatria e/ou formação de residência médica em pediatria, *reconhecido pelo MEC e estar devidamente inscrito no CRM-MT*, e atuar conforme legislação vigente.

Item 02 - Plantões Presencial noturno de 12h, (das 19h às 07h), todos os dias da semana, para avaliação, internação, pareceres, atendimento de intercorrências e procedimentos médicos gerais no ambiente hospitalar referentes a especialidade de Pediatria. O profissional deverá apresentar título de especialista em pediatria e/ou formação de residência médica em pediatria, *reconhecido pelo MEC e estar devidamente inscrito no CRM-MT*, e atuar conforme legislação vigente.

LOTE 20:

Item 01 - Plantões em caráter de sobreaviso diurno 12h (das 07h às 19h), todos os dias da semana, para os pacientes admitidos na urgência e emergência com evoluções, prescrições, pareceres e procedimentos médicos cardiológicos, (ex.: instalação de marcapasso transvenoso temporário). Realizar risco cirúrgico nas clínicas, UTI's e setor de urgência e emergência para pacientes internados, acompanhamento aos pacientes egressos, avaliações dos pacientes em todos os setores do hospital. Realização de exames, emitir laudos de Eletrocardiograma, Ecocardiograma e demais atos inerentes a especialidade. Todos os profissionais que compõem o quadro deverão por obrigatoriedade apresentarem Título de Especialista em Cardiologia pela Sociedade Brasileira de Cardiologia e/ou residência médica em Cardiologia reconhecida pelo MEC. O Profissional deve estar registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente (Resolução do CFM N°1.834/2008).



Item 02 - Plantões em caráter de sobreaviso noturno 12h (das 19h às 07h), todos os dias da semana, para os pacientes admitidos na urgência e emergência com evoluções, prescrições, pareceres e procedimentos médicos cardiológicos, (ex.: instalação de marcapasso transvenoso temporário). Realizar risco cirúrgico nas clínicas, UTI's e setor de urgência e emergência para pacientes internados, acompanhamento aos pacientes egressos avaliações dos pacientes em todos os setores do hospital. Realização de exames, emitir laudos de eletrocardiograma, Ecocardiograma e demais atos inerentes a especialidade. Todos os profissionais que compõem o quadro deverão por obrigatoriedade apresentarem Título de Especialista em Cardiologia pela Sociedade Brasileira de Cardiologia e/ou residência médica em Cardiologia reconhecida pelo MEC. O Profissional deve estar registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente (Resolução do CFM Nº1.834/2008).

Item 03 - Atendimento Ambulatorial. **4h.** Pré agendado. Atendimento aos pacientes ambulatoriais conforme demanda (incluindo risco cirúrgico e procedimentos médicos cardiológicos e atos inerentes a especialidade). Com no mínimo 100 consultas/mês. O Profissional deve ser médico Cardiologista com Título de Especialista em Cardiologia e/ou Residência Médica em Cardiologia reconhecida pelo MEC, estar registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente. Valor Tabela SIGTAP.

Item 04 - Exame de Ecocardiografia pré-agendado pela Unidade Hospitalar, de segunda a sexta. Com no mínimo 120 exames/mês. Conforme demanda da Unidade Hospitalar. Valor Tabela SIGTAP.

6.7 – Serviços médicos em Anestesiologia, Infectologia, Pediatria e Cardiologia, para atender ao Hospital Regional de Sorriso.

LOTE 21 - Serviços médicos em Anestesiologia, para atender ao Hospital Regional de Sorriso

item	descrição	Quantidades profissionais	unidade medida	quant. anual
01	Plantão presencial diurno. Anestesiologia. 12 h. Todos os dias da semana.	04	PLANTÃO	1.460
02	Plantão presencial noturno. Anestesiologia. 12 h. Todos os dias da semana.	03	PLANTÃO	1.095

LOTE 22 - Serviços médicos em Infectologia para atender ao Hospital Regional de Sorriso

item	descrição	Quantidades profissionais	unidade medida	quant. anual
01	Serviço médico Infectologia diurno presencial (unidades abertas e UTI's). 4h. Todos os dias da semana.	01	MENSAL	12

LOTE 23 - Serviços médicos em Pediatria para atender ao Hospital Regional de Sorriso

item	descrição	Quantidades profissionais	unidade medida	quant. anual
01	Plantão presencial diurno. Pediatria. 12h. Todos os dias da semana	01	PLANTÃO	365
02	Plantão presencial noturno. Pediatria. 12h. Todos os dias da semana.	01	PLANTÃO	365
03	Atendimento ambulatorial diurno. Pediatria. 4h. 01 (um) dia na semana, pré-agendada.	----	CONSULTA	480

Item 03 – Valor da Tabela SIGTAP código 03.01.01.007-2



LOTE 24 - Serviços médicos em Cardiologia para atender ao Hospital Regional de Sorriso

item	descrição	Quantidades profissionais	unidade medida	quant. anual
01	Plantão sobreaviso diurno. Cardiologia. 12h. Todos os dias da semana.	01	PLANTÃO	365
02	Plantão sobreaviso Noturno. Cardiologia. 12h. Todos os dias da semana.	01	PLANTÃO	365
03	Atendimento ambulatorial diurno. Cardiologia. 4h. 02 (dois) dias na semana, pré-agendada.	----	CONSULTA	1440
04	Exame de Ecocardiografia Transtorácica pré-agendado pela Unidade Hospitalar de segunda a sexta feira.	----	EXAME	480

Item 03 – Valor da Tabela SIGTAP código 03.01.01.007-2

Item 04 – Valor da Tabela SIGTAP código 02.05.01.003-2

6.7.1. Descrições dos serviços médicos para o Hospital Regional de Sorriso:

LOTE 21:

Item 01 - Plantões Presenciais diurnos todos os dias da semana 12h (07h as 19h), para suporte anestésico aos procedimentos cirúrgicos, diagnósticos e endoscópicos em ambiente hospitalar, e demais atos referentes a especialidade, atendendo a todas as demandas do hospital. Assistência aos pacientes em sala de recuperação pós- anestésica, avaliação pré e pós-anestésica aos pacientes internados. O Profissional deve ter Título de Especialista em Anestesiologia reconhecido pelo MEC, registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente.

Item 02 - Plantões Presenciais noturno todos os dias da semana 12h (19h as 07h), para suporte anestésico aos procedimentos cirúrgicos, diagnósticos e endoscópicos, em ambiente hospitalar, e demais atos referentes a especialidade, atendendo a todas as demandas do hospital. Assistência aos pacientes em sala de recuperação pós- anestésica, avaliação pré e pós-anestésica aos pacientes internados. O Profissional deve ter Título de Especialista em Anestesiologia reconhecido pelo MEC, registro no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente.

LOTE 22:

Item 01 - Infectologista Presencial de 04 horas por dia. Todos os dias da semana, para Avaliações, diagnósticos clínicos, promover medidas preventivas, tratar e acompanhar pacientes com infecção, propondo terapias adequada e responder pareceres de Infectologia (unidades abertas e UTI). Recomendar e suspender medidas de precaução para pacientes na área hospitalar, de acordo com as normas padronizadas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e demais atos inerentes a especialidade. Participar das discussões de construção ou reforma na área física hospitalar. Elaborar, em conjunto com as unidades de internação, os protocolos de antibióticoterapia. Acompanhar pacientes egressos. Realizar apoio interdisciplinar em infectologia e atividades de prevenção e controle de infecção hospitalar. Participar de forma permanente da Comissão de Infecção Hospitalar e quaisquer atividades inerentes à especialidade, de acordo com as necessidades da unidade hospitalar. O Profissional deve estar registrado no CRM-MT na especialidade de Infectologia. Cumprir e fazer cumprir as decisões da CCIH e das determinações da Portaria nº. 2.616/MS, de 12 de maio de 1998, Controle de Infecção em Hospitais de Pequeno Porte – SES – Maio/2018 e demais portarias e Normas vigentes.

LOTE 23:

Item 01 - Plantões Presencial diurno de 12h, (das 07h às 19h), todos os dias da semana, para avaliação, internação, pareceres, atendimento de intercorrências e procedimentos médicos gerais no ambiente



hospitalar referentes a especialidade de Pediatria. Recepção dos Recém-nascidos. O profissional deverá apresentar título de especialista em pediatria e/ou formação de residência médica em pediatria, *reconhecido pelo MEC e estar devidamente inscrito no CRM-MT*, e atuar conforme legislação vigente.

Item 02 - Plantões Presencial noturno de 12h, (das 19h às 07h), todos os dias da semana, para avaliação, internação, pareceres, atendimento de intercorrências e procedimentos médicos gerais no ambiente hospitalar referentes a especialidade de Pediatria. Recepção dos Recém-nascidos. O profissional deverá apresentar título de especialista em pediatria e/ou formação de residência médica em pediatria, *reconhecido pelo MEC e estar devidamente inscrito no CRM-MT*, e atuar conforme legislação vigente.

Item 03 - Atendimento ambulatorial, um dia na semana, 4h, atendimento aos pacientes egressos da unidade hospitalar e que receberam alta da UTI Neonatal, atendimento aos pacientes ambulatoriais, conforme demanda conforme demanda e estrutura hospitalar. Avaliação dos pacientes para aplicação da vacina de Palivizumave. Com no mínimo 40 (quarenta) consultas/mês. O Profissional deve ser médico Pediatra com Título de Especialista em Pediatria e/ou Residência Médica em Pediatria reconhecida pelo MEC, estar registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente. Valor Tabela SIGTAP.

LOTE 24:

Item 01 - Plantões em caráter de sobreaviso diurno 12h (das 07h às 19h), todos os dias da semana, para os pacientes admitidos na urgência e emergência com evoluções, prescrições, pareceres e procedimentos médicos cardiológicos, (ex.: instalação de marcapasso transvenoso temporário). Realizar risco cirúrgico nas clínicas, UTI's e setor de urgência e emergência para pacientes internados, acompanhamento aos pacientes egressos avaliações dos pacientes em todos os setores do hospital. Realização de exames, emitir laudos de Eletrocardiograma, Ecocardiograma e demais atos inerentes a especialidade. Todos os profissionais que compõem o quadro deverão por obrigatoriedade apresentarem Título de Especialista em Cardiologia pela Sociedade Brasileira de Cardiologia e/ou residência médica em Cardiologia reconhecida pelo MEC. O Profissional deve estar registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente (Resolução do CFM N°1.834/2008).

Item 02 - Plantões em caráter de sobreaviso noturno 12h (das 19h às 07h), todos os dias da semana, para os pacientes admitidos na urgência e emergência com evoluções, prescrições, pareceres e procedimentos médicos cardiológicos, (ex.: instalação de marcapasso transvenoso temporário). Realizar risco cirúrgico nas clínicas, UTI's e setor de urgência e emergência para pacientes internados, acompanhamento aos pacientes egressos avaliações dos pacientes em todos os setores do hospital. Realização de exames, emitir laudos de eletrocardiograma, Ecocardiograma e demais atos inerentes a especialidade. Todos os profissionais que compõem o quadro deverão por obrigatoriedade apresentarem Título de Especialista em Cardiologia pela Sociedade Brasileira de Cardiologia e/ou residência médica em Cardiologia reconhecida pelo MEC. O Profissional deve estar registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente (Resolução do CFM N°1.834/2008).

Item 03 - Atendimento ambulatorial, dois dias por semana, 04h, Atendimento aos pacientes ambulatoriais conforme demanda (incluindo risco cirúrgico e procedimentos médicos cardiológicos e atos inerentes a especialidade). Com no mínimo 120 (cento e vinte) consultas/mês. O Profissional deve ser médico cardiologista com Título de Especialista em Cardiologia e/ou Residência Médica em Cardiologia reconhecida pelo MEC, estar registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente. Valor Tabela SIGTAP.

Item 04 - Exame de Ecocardiografia pré-agendado pela Unidade Hospitalar, de segunda a sexta. Com no mínimo 40 exames/mês. Conforme demanda da Unidade Hospitalar. Valor Tabela SIGTAP.

6.8. Serviços médicos em Anestesiologia, Infectologia e Cardiologia para atender ao Hospital Metropolitano de Várzea Grande “Lousite Ferreira da Silva”.



LOTE 25 - Serviços médicos em Anestesiologia para atender ao Hospital Regional de Várzea Grande

item	descrição	Quantidades profissionais	unidade medida	quant. anual
01	Plantão presencial diurno. Anestesiologia. 12h. Segunda a Sábado, pré-agendada.	05	PLANTÃO	1.825
02	Plantão sobreaviso noturno. Anestesiologia. 12h. Todos os dias na Semana	01	PLANTÃO	365
03	Plantão sobreaviso diurno. Anestesiologia. 12h. Domingos, pré-agendada.	01	PLANTÃO	52

LOTE 26 - Serviços médicos em Infectologia para atender ao Hospital Regional de Várzea Grande

item	descrição	Quantidades profissionais	unidade medida	quant. anual
01	Serviço médico Infectologia diurno presencial (unidades abertas e UTI's). 4h. Todos os dias da semana.	01	MENSAL	12

LOTE 27 - Serviços médicos em Cardiologia para atender ao Hospital Regional de Várzea Grande

item	descrição	Quantidades profissionais	unidade medida	quant. anual
01	Atendimento ambulatorial diurno Cardiologia. 4h. 04 (quatro) dias da semana pré-agendada.	1	CONSULTA	2880

Item 01 – Valor da Tabela SIGTAP código 03.01.01.007-2

6.8.1. Descrições dos serviços médicos para o Hospital Metropolitano de Várzea Grande:

LOTE 25:

Item 01 - Plantões Presenciais diurnos, 12H, segunda a sábado (07h às 19h), para suporte anestésico aos procedimentos cirúrgicos e diagnósticos em ambiente hospitalar, e demais atos referentes a especialidade, atendendo a todas as demandas do hospital. Assistência aos pacientes em sala de recuperação pós- anestésica, avaliação pré e pós-anestésica aos pacientes internados. O Profissional deve ter Título de Especialista em Anestesiologia reconhecido pelo MEC, registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente. .

Item 02 - Plantões Sobreaviso noturno de médico especialista, 12h (19h às 07h), todos os dias da semana, para suporte anestésico aos procedimentos cirúrgicos, em ambiente hospitalar, e demais atos referentes a especialidade, atendendo a todas as demandas do hospital. Assistência aos pacientes em sala de recuperação pós- anestésica, avaliação pré e pós-anestésica aos pacientes internados. O Profissional deve ter Título de Especialista em Anestesiologia reconhecido pelo MEC, registro no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente.

Item 03 - Plantões de sobreaviso diurno. Especialista em Anestesiologia. Domingo 12H (07h às 19h), para suporte anestésico aos procedimentos cirúrgicos e diagnósticos em ambiente hospitalar, e demais atos referentes a especialidade, atendendo a todas as demandas do hospital. O Profissional deve ter Título de Especialista em Anestesiologia reconhecido pelo MEC, registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente.



LOTE 26:

Item 01 - Infectologista Presencial de 04 horas por dia, de Segunda Sexta-feira, para Avaliações, diagnósticos clínicos, promover medidas preventivas, tratar e acompanhar pacientes com infecção, propondo terapias adequada e responder pareceres de Infectologia (unidades abertas e UTI). Recomendar e suspender medidas de precaução para pacientes na área hospitalar, de acordo com as normas padronizadas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e demais atos inerentes a especialidade. Participar das discussões de construção ou reforma na área física hospitalar. Elaborar, em conjunto com as unidades de internação, os protocolos de antibióticoterapia. Acompanhar pacientes egressos. Realizar apoio interdisciplinar em infectologia e atividades de prevenção e controle de infecção hospitalar. Participar de forma permanente da Comissão de Infecção Hospitalar e quaisquer atividades inerentes à especialidade, de acordo com as necessidades da unidade hospitalar. O Profissional deve estar registrado no CRM-MT na especialidade de Infectologia. Cumprir e fazer cumprir as decisões da CCIH e das determinações da Portaria nº. 2.616/MS, de 12 de maio de 1998, Controle de Infecção em Hospitais de Pequeno Porte – SES – Maio/2018 e demais portarias e Normas vigentes.

LOTE 27:

Item 01 - Atendimento Ambulatorial diurno. 04h. 04 (quatro) dias na semana pré agendado - Atendimento aos pacientes ambulatoriais conforme demanda (incluindo risco cirúrgico e procedimentos médicos cardiológicos e atos inerentes a especialidade). Com no mínimo 240 consultas/mês. O Profissional deve ser médico Cardiologista com Título de Especialista em Cardiologia e/ou Residência Médica em Cardiologia reconhecida pelo MEC, estar registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente. Valor Tabela SIGTAP.

6.9. Serviços médicos em Anestesiologia, Infectologia, Pediatria Clínica/Urgência e Emergência, Cardiologia Adulto e Pediátrica para atender ao Hospital Regional Estadual Santa Casa.

LOTE 28 - Serviços médicos em Anestesiologia para atender ao Hospital Regional Estadual Santa Casa

item	descrição	Quantidades profissionais	unidade medida	quant. anual
01	Plantão presencial diurno. 12h. Segunda a sábado.	10	PLANTÃO	3.130
02	Plantão presencial noturno. 12h. Segunda a sábado.	01	PLANTÃO	313
03	Plantão sobreaviso diurno. Anestesiologia. 12h aos Domingo.	01	PLANTÃO	52
04	Plantão sobreaviso noturno. Anestesiologia. 12h. Todos os dias da semana.	01	PLANTÃO	365
05	Atendimento ambulatorial diurno para atendimentos pré e pós-cirúrgico. 8h. De segunda a sexta feira.	----	CONSULTA	5.400

Item 05 – Valor da Tabela SIGTAP código 03.01.01.007-2

LOTE 29 - Serviços médicos em Infectologia para atender ao Hospital Regional Estadual Santa Casa

item	descrição	Quantidades profissionais	unidade medida	quant. anual
------	-----------	---------------------------	----------------	--------------



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fis. _____

Rub. _____

01	Serviço médico Infectologia diurno presencial (unidades abertas e UTI's). 4h. Todos os dias da semana.	02	MENSAL	12
----	--	----	--------	----

LOTE 30 - Serviços médicos em **Pediatria para atender ao Hospital Regional Estadual Santa Casa**

item	descrição	Quantidades profissionais	unidade medida	quant. anual
01	Plantão presencial diurno. Pediatria 12h, Todos os dias da semana.	03	PLANTÃO	1.095
02	Plantão presencial noturno. Pediatria 12h. Todos os dias da semana	03	PLANTÃO	1.095
03	Serviço médico Pediatria visitador matutino. 06h. Todos os dias da semana.	03	MENSAL	36
04	Atendimento ambulatorial diurno. Pediatria. 4h. 02 (dois) dias na semana.	-----	CONSULTA	1536

Item 04 – Código SIGTAP 03.01.01.007-2

LOTE 31 - Serviços médicos em **Cardiologia para atender ao Hospital Regional Estadual Santa Casa**

item	descrição	Quantidades profissionais	unidade medida	quant. anual
01	Plantão sobreaviso diurno. Cardiologia. 12h Todos os dias da semana.	02	PLANTÃO	730
02	Plantão sobreaviso noturno. Cardiologia. 12h Todos os dias da semana.	02	PLANTÃO	730
03	Atendimento ambulatorial diurno. Cardiologia adulta. 8h. Segunda à sexta.	01	CONSULTA	3.204
04	Atendimento ambulatorial diurno. Cardiologia Pediátrica 04h. 02 (dois) dias na semana.	----	CONSULTA	2.148
05	Exames em Cardiologia. “Exames em Cardiologia pré-agendado pela Unidade Hospitalar”. Diurno. Segunda a sexta.	----	EXAMES	16.800

Itens 03 e 04 – Valor da Tabela SIGTAP código 03.01.01.007-2

Item 05 – Valor da Tabela SIGTAP código 02.05.01.003-2

6.9.1. Serviços médicos em **Anestesiologia, Infectologia, Pediatria Clínica/Urgência e Emergência, Cardiologia Adulto e Pediátrica para atender ao Hospital Regional Estadual Santa Casa:**

LOTE 28:

Item 01 - Plantão Presencial diurno de segunda a sábado 12h (07h às 19h), para suporte anestésico aos procedimentos cirúrgicos, diagnósticos e endoscópicos em ambiente hospitalar, acompanhamento dos pacientes e transporte interno e externo conforme demanda e solicitação da diretoria técnica, e demais atos referentes a especialidade, incluindo estudo eletrofisiológico, atendendo a todas as demandas do hospital. Assistência aos pacientes em sala de recuperação pós- anestésica, avaliação pré e pós-anestésica aos pacientes internados. O Profissional deve ter Título de Especialista em Anestesiologia reconhecido pelo MEC, registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente.

Item 02 - Plantão Presencial noturno de segunda a sábado 12h (19h as 07h), para suporte anestésico aos procedimentos cirúrgicos, diagnósticos e endoscópicos em ambiente hospitalar, acompanhamento dos pacientes e transporte interno e externo conforme demanda e solicitação da diretoria técnica, e demais atos referentes a



especialidade, incluindo estudo eletrofisiológico, atendendo a todas as demandas do hospital. Assistência aos pacientes em sala de recuperação pós- anestésica, avaliação pré e pós-anestésica aos pacientes internados. O Profissional deve ter Título de Especialista em Anestesiologia reconhecido pelo MEC, registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente.

Item 03 - Plantão sobreaviso diurno aos domingos de 12h (07h as 19h), para suporte anestésico aos procedimentos cirúrgicos, diagnósticos e endoscópicos em ambiente hospitalar, acompanhamento dos pacientes e transporte interno e externo conforme demanda e solicitação da diretoria técnica, e demais atos referentes a especialidade, incluindo estudo eletrofisiológico, atendendo a todas as demandas do hospital. Assistência aos pacientes em sala de recuperação pós- anestésica, avaliação pré e pós-anestésica aos pacientes internados. O Profissional deve ter Título de Especialista em Anestesiologia reconhecido pelo MEC, registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente.

Item 04 - Plantão sobreaviso noturno, 12h, todos os dias da semana (19h as 07h), para suporte anestésico aos procedimentos cirúrgicos, diagnósticos e endoscópicos em ambiente hospitalar, acompanhamento dos pacientes e transporte interno e externo conforme demanda e solicitação da diretoria técnica, e demais atos referentes a especialidade, incluindo estudo eletrofisiológico, atendendo a todas as demandas do hospital. Assistência aos pacientes em sala de recuperação pós- anestésica, avaliação pré e pós-anestésica aos pacientes internados. O Profissional deve ter Título de Especialista em Anestesiologia reconhecido pelo MEC, registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente.

Item 05 - Atendimento ambulatorial, atendimento aos pacientes ambulatoriais de segunda a sexta feira por 08 horas. O Profissional deve ser médico em Anestesia com Título de Especialista em Anestesia e/ou Residência Médica em Anestesia reconhecida pelo MEC, estar registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente. No mínimo 450 consultas/mês. Em pré e pós-cirúrgico. Valor Tabela SIGTAP.

LOTE 29:

Item 01 - Infectologista Presencial de 04 horas por dia. Todos os dias da semana, para Avaliações, diagnósticos clínicos, promover medidas preventivas, tratar e acompanhar pacientes com infecção, propondo terapias adequadas e responder pareceres de Infectologia (unidades abertas e UTI). Recomendar e suspender medidas de precaução para pacientes na área hospitalar, de acordo com as normas padronizadas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e demais atos inerentes a especialidade. Participar das discussões de construção ou reforma na área física hospitalar. Elaborar, em conjunto com as unidades de internação, os protocolos de antibióticoterapia. Acompanhar pacientes egressos. Realizar apoio interdisciplinar em infectologia e atividades de prevenção e controle de infecção hospitalar. Participar de forma permanente da Comissão de Infecção Hospitalar e quaisquer atividades inerentes à especialidade, de acordo com as necessidades da unidade hospitalar. O Profissional deve estar registrado no CRM-MT na especialidade de Infectologia. Cumprir e fazer cumprir as decisões da CCIH e das determinações da Portaria nº. 2.616/MS, de 12 de maio de 1998, Controle de Infecção em Hospitais de Pequeno Porte – SES – Maio/2018 e demais portarias e Normas vigentes.

LOTE 30:

Item 01 - Plantões Presencial diurno de 12h, (das 07h às 19h), todos os dias da semana, para avaliação, internação, pareceres, atendimento de intercorrências e procedimentos médicos gerais no ambiente hospitalar referentes a especialidade de Pediatria, nas clínicas, enfermarias, urgência e emergência. O profissional deverá apresentar título de especialista em pediatria e/ou formação de residência médica em pediatria, *reconhecido pelo MEC e estar devidamente inscrito no CRM-MT*, e atuar conforme legislação vigente.



Item 02 - Plantões Presencial noturno de 12h, (das 19h às 07h), todos os dias da semana, para avaliação, internação, pareceres, atendimento de intercorrências e procedimentos médicos gerais no ambiente hospitalar referentes a especialidade de Pediatria, nas clínicas, enfermarias, urgência e emergência.. O profissional deverá apresentar título de especialista em pediatria e/ou formação de residência médica em pediatria, *reconhecido pelo MEC e estar devidamente inscrito no CRM-MT*, e atuar conforme legislação vigente.

Item 03 - Visitador matutino – presencial - 06 horas (das 06h às 12h), todos os dias da semana, visita aos pacientes internados na enfermaria, box e soroterapia de Pediatria com avaliação medica beira leito, verificação de intercorrências, solicitação e avaliação dos exames disponíveis, prescrição diária, alta hospitalar, pedidos de pareceres, planejamento terapêutico e zelar pela boa interação medico paciente familiar. O profissional deve ter formação em Pediatria e atuar conforme legislação vigente (Resolução CREMEPE N°01/2005/).

Item 04 - Atendimento ambulatorial, um dia na semana, 04h, atendimento aos pacientes egressos da unidade hospitalar e que receberam alta da UTI Neonatal, e atendimento aos pacientes ambulatoriais, conforme demanda da unidade hospitalar. Com no mínimo 128 (cento e vinte e oito) consultas/mês. O Profissional deve ser médico Pediatra com Título de Especialista em Pediatria e/ou Residência Médica em Pediatria reconhecida pelo MEC, estar registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente. Valor Tabela SIGTAP.

LOTE 31:

Item 01 - Plantões em caráter de sobreaviso diurno 12h (das 07h às 19h), todos os dias da semana, para os pacientes admitidos na urgência e emergência com evoluções, prescrições, pareceres e procedimentos médicos cardiológicos, (ex.: instalação de marcapasso transvenoso temporário). Realizar risco cirúrgico nas clínicas, UTI's e setor de urgência e emergência para pacientes internados, acompanhamento aos pacientes egressos, avaliações dos pacientes em todos os setores do hospital. Realização de exames, emitir laudos de Eletrocardiograma, Ecocardiograma e demais atos inerentes a especialidade. Todos os profissionais que compõem o quadro deverão por obrigatoriedade apresentarem Título de Especialista em Cardiologia pela Sociedade Brasileira de Cardiologia e/ou residência médica em Cardiologia reconhecida pelo MEC. O Profissional deve estar registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente (Resolução do CFM N°1.834/2008).

Item 02 - Plantões em caráter de sobreaviso noturno 12h (das 19h às 07h), todos os dias da semana, para os pacientes admitidos na urgência e emergência com evoluções, prescrições, pareceres e procedimentos médicos cardiológicos, (ex.: instalação de marcapasso transvenoso temporário). Realizar risco cirúrgico nas clínicas, UTI's e setor de urgência e emergência para pacientes internados, acompanhamento aos pacientes egressos, avaliações dos pacientes em todos os setores do hospital. Realização de exames, emitir laudos de eletrocardiograma, Ecocardiograma e demais atos inerentes a especialidade. Todos os profissionais que compõem o quadro deverão por obrigatoriedade apresentarem Título de Especialista em Cardiologia pela Sociedade Brasileira de Cardiologia e/ou residência médica em Cardiologia reconhecida pelo MEC. O Profissional deve estar registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente (Resolução do CFM N°1.834/2008).

Item 03 - Atendimento Ambulatorial Adulto, de segunda a sexta - 08 horas. Com no mínimo 267 consultas/mês, conforme demanda da Unidade Hospitalar. Valor Tabela SIGTAP. O Profissional deve ser médico Cardiologista com Título de Especialista em Cardiologia e/ou Residência Médica em



Cardiologia reconhecida pelo MEC, estar registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente. Valor Tabela SIGTAP.

Item 04 - Atendimento Ambulatorial Pediátrico, dois dias na semana por 04 horas. Atendimento aos pacientes ambulatoriais (incluindo risco cirúrgico e procedimentos médicos cardiológicos e atos inerentes a especialidade). Com no mínimo 179 consultas/mês. O Profissional deve ser médico Cardiologista com Título de Especialista em Cardiologia Pediátrica e/ou Residência Médica em Cardiologia reconhecida pelo MEC, estar registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente. Valor Tabela SIGTAP. Conforme demanda da Unidade Hospitalar. Valor Tabela SIGTAP.

Item 05 - Exames em Cardiologia pré-agendado pela Unidade Hospitalar, de segunda a sexta. Com no mínimo 1400 exames/mês. Conforme demanda da Unidade Hospitalar. Valor Tabela SIGTAP.

6.10. Descrição dos procedimentos médicos, cujos exames listados no quadro (subitem 6.9.1), deverão ser ofertados de acordo com a necessidade, tanto para o público infantil, como para adultos, sendo de responsabilidade da contratada a disponibilização e manutenção de todos os equipamentos (subitem 6.2.2) e insumos necessários à realização destes exames.

6.10.1 – Quadro de exames:

Item	Código SIGTAP	Procedimentos	Qtde. Mensal	Valor Unit. R\$	Valor Estimado Mensal R\$	Qtde Anual	Valor Estimado Anual R\$
01	02.11.02.003-6	Eletrocardiograma	600			7.200	
02	02.05.01.003-2	Ecocardiografia transtorácica	280			3.360	
03	02.11.02.004-4	Monitoramento pelo sistema holter 24 hs (3 canais)	120			1.440	
04	02.11.02.005-2	Monitorizacao ambulatorial de pressao arterial	120			1440	
05	02.11.02.006-0	Teste de esforco / teste ergometrico	280			3.360	
Total Anual Estimado R\$						16.800	

6.10.2. Quantidade mínima de equipamentos listados no quadro abaixo:

Exames ambulatoriais*	Quantidade mínima de equipamento
Eletrocardiograma	2
Ecocardiografia transtorácica	2
Monitoramento pelo sistema holter 24 hs (3 canais)	10
Monitorização ambulatorial de pressão arterial	10
Teste de esforço / teste ergométrico	1

- Exames a serem realizados em adultos e crianças

7 - DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As Unidades Hospitalares Regionais localizam-se:

UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital Regional de Alta Floresta - Albert Sabin	Avenida Ariosto da Riva, 1933 – Bairro Centro. CEP: 78.580-000, Alta Floresta – MT
Hospital Regional de Cáceres – Dr. Antônio Fontes	Av. Getúlio Vargas, 1670 - Bairro Santa Izabel. CEP: 78200-000, Cáceres – MT
Hospital Regional de Colíder	Rua Machado de Assis, s/n, Bairro Nossa Senhora da Guia. CEP: 78500-000, Colíder - MT – MT.
Hospital Regional de Sinop	Rua das Caviúnas, 1759 - Setor Comercial. CEP: 78550-098, Sinop – MT.



Hospital Regional de Rondonópolis-Irmã Elza Giovanella	Rua 13 de Maio, 2366 - Jardim Guanabara, Rondonópolis - MT, 78710-080.
Hospital Regional de Sorriso	Avenida Porto Alegre, 3125 – Bairro Centro. CEP: 78890-000, Sorriso – MT.
Avenida Porto Alegre, 3125 – Bairro Centro. CEP: 78890-000, Sorriso – MT.	Av. Dom Orlando Chaves, S/N – Bairro Cristo Rei. CEP: 78118-000, Várzea Grande - MT.
Hospital Estadual Santa Casa	Praça do Seminário, nº 141, Dom Aquino, CEP 78015-325, Cuiabá-MT

8 - DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação terá com critério de julgamento o menor preço por lote ou item, conforme o caso, cuja divisão assim justificamos:

- 1) Divisão técnica e economicamente viável a partir do aproveitamento das peculiaridades mercadológicas a vista do ramo de serviços médicos disponibilizados por especialidades médicas (ex. Anestesiologistas prestados por empresas de anestesiologia);
- 2) Não afetação da economia de escala a partir da divisão de lotes e itens a vista da necessária contratação po especialidades médicas;
- 3) Ampliação da competitividade a partir da possibilidade de disputa de acordo com a especialidade médica

8.2. A Administração não exigirá Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo, contudo, para fins de assinatura do contrato, a Adjudicatária apresentará garantia contratual nos termos do art. 56 da 8.666/93, no valor de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato. (SÚMULA Nº 275 – TCU).

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A licitação deverá ter como critério de julgamento o menor preço por lote, cuja divisão por lote encontra-se justificado no item 8 deste.

9.2. Somente será declarada vencedora a proposta comercial que não ultrapassar os valores unitários de referência estabelecidos pela Administração.

9.2.1. Não serão aceitos valores unitários superiores aos constantes no Sistema de Gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS – Tabela SIGTAP, para os serviços de atendimento ambulatorial, exames e procedimentos.

9.3. A Administração, para fins de adjudicação, observará o atendimento ao Acórdão 1514/2015-Plenário, TC 006.264/2012-3, relator Ministro Bruno Dantas, 17.6.2015, o qual determina observação quanto a possíveis jogos de planilhas na apresentação das propostas.

10 - DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

- Conforme item 10 do Edital

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Conforme Cláusula Quinta da Minuta de Contrato – Anexo VI do Edital

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Conforme Cláusula Sexta da Minuta de Contrato – Anexo VI do Edital

13 - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- Conforme Cláusula Sétima da Minuta de Contrato – Anexo VI do Edital

14 - DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

- Conforme Cláusula Nona da Minuta de Contrato – Anexo VI do Edital

15 - DO CONTRATO

- Conforme item 15 do Edital e Clausula Segunda da Minuta do Contrato – Anexo VI do Edital

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Conforme item 17 do Edital e Clausula Décima Segunda da Minuta do Contrato – Anexo VI do Edital

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.



17.2. Não haverá lotes destinados exclusivamente às micro empresas/ME e empresas pequeno porte/EPP, a vista da indivisibilidade dos lotes/itens, a qual visa manter a integridade dos serviços por especialidades médicas, mantendo-se assim a viabilidade técnica da execução, controle e acompanhamento contratual.

17.3. As empresas ME e EPP poderão participar fazendo uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 naquilo que couber.

17.4. Aplicar-se-á a Resolução CFM nº 1634/2002, a qual dispõe sobre convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina CFM, a Associação Médica Brasileira - AMB e a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

17.5. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

17.6. As condições estabelecidas neste Termo de Referência farão parte do contrato de prestação de serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

17.7. Todos os procedimentos, consultas e exames, e no que couber, serão remunerados na conformidade dos valores fixados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos/SIGTAP do Sistema Único de Saúde/SUS/MS.

17.8. A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação.

17.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.12. Em caso de divergência entre disposições técnicas deste termo de referência e o edital, prevalecerá este termo.

17.13. Aplica-se à licitação e a contratação a Lei 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações e equivalentes.

17.14. A para a devida eficácia e validade legal o presente termo de referência encontra-se analisado, validado e aprovado nos termos da legislação vigente.

18 - TERMO DE VALIDAÇÃO E APROVAÇÃO

18.1. Os diretores dos hospitais declaram a realização da avaliação, validação e recomendação quanto à aprovação deste termo de referência, o qual visa à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos nas especialidades de ANESTESIOLOGIA, INFECTOLOGIA, PEDIATRIA e CARDIOLOGIA, por meio de profissionais tecnicamente qualificados nessas especialidades, com realização de procedimentos, consultas exames e disponibilização de equipamentos, a fim de atender às Unidades Hospitalares Regionais de: Alta Floresta, Cáceres, Colíder, Sinop, Sorriso, Rondonópolis; o Hospital Metropolitano de Várzea Grande e o Hospital Estadual Santa Casa, todos sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2020 – SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: POR LOTE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Licitante: _____ C.N.P.J _____ Inscrição Estadual: _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

LOTE ** - Serviços médicos *****

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES PROFISSIONAIS	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
***	***	***	***	***	***	***
***	***	***	***	***	***	***

- **Observar as exigências do Item 09 do Edital.**
- O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, a execução do objeto, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos.
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta; 90 (noventa) dias.
- Prazo e local de entrega: *(conforme item 08 do Termo de Referência)*
- **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 087/2002, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, ____ de ____ de 2020.

**CARIMBO/ASSINATURA E
NOME POR EXTENSO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CPF/MF**



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2020

TIPO: MENOR PREÇO

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020/SES/MT, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena das sanções cabíveis;
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93.
- Não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Que não se encontra apenas com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
- Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006).
- Declara que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006).

Obs.: As microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2019/SES/MT
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97582/2020

O PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE ANESTESIOLOGIA, INFECTOLOGIA, PEDIATRIA E CARDIOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAIS TECNICAMENTE QUALIFICADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. _____, casado, portador da cédula de identidade RG nº ____/__, inscrito no CPF sob o nº _____.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº ____/__, localizada sito à Rua _____ nº ____ Quadra ____ Lote ____ Bairro _____ em Cidade _____ /UF - CEP _____ telefone (xx) ____-____ e e-mail _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade nº ____/__ e Cadastrado no CPF nº _____.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo 97582/2020, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº ____/2020, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, do qual será parte integrante o Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, nº 605/2018, Lei nº 5.764, de 1971 e da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a “*contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos nas especialidades de ANESTESIOLOGIA, INFECTOLOGIA, PEDIATRIA e CARDIOLOGIA, por meio de profissionais tecnicamente qualificados nessas especialidades, com realização de procedimentos, consultas exames e disponibilização de equipamentos, a fim de atender às Unidades Hospitalares Regionais de:*



Alta Floresta, Cáceres, Colíder, Sinop, Sorriso, Rondonópolis; o Hospital Metropolitano de Várzea Grande e o Hospital Estadual Santa Casa, todos sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso”, conforme detalhamentos, especificações técnicas, descrição dos serviços, quantitativos e condições técnicas constam no Termo de Referência, no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, tendo início em ____/____/____ e término em ____/____/____, conforme as disposições contidas no respectivo instrumento contratual, sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93. Sendo que durante este período a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.3 As condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e demais anexos farão parte deste contrato de prestação de serviços, independentemente de estarem transcritas.

2.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.5 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

LOTE ** - Serviços ***

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES PROFISSIONAIS	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.3 O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, a execução do objeto, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



3.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Após a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviços, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

4.2 As Unidades Hospitalares Regionais localizam-se:

UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital Regional de Alta Floresta - Albert Sabin	Avenida Ariosto da Riva, 1933 – Bairro Centro. CEP: 78.580-000, Alta Floresta – MT
Hospital Regional de Cáceres – Dr. Antônio Fontes	Av. Getúlio Vargas, 1670 - Bairro Santa Izabel. CEP: 78200-000, Cáceres – MT
Hospital Regional de Colíder	Rua Machado de Assis, s/n, Bairro Nossa Senhora da Guia. CEP: 78500-000, Colíder - MT – MT.
Hospital Regional de Sinop	Rua das Caviúnas, 1759 - Setor Comercial. CEP: 78550-098, Sinop – MT.
Hospital Regional de Rondonópolis-Irmã Elza Giovanella	Rua 13 de Maio, 2366 - Jardim Guanabara, Rondonópolis - MT, 78710-080.
Hospital Regional de Sorriso	Avenida Porto Alegre, 3125 – Bairro Centro. CEP: 78890-000, Sorriso – MT.
Avenida Porto Alegre, 3125 – Bairro Centro. CEP: 78890-000, Sorriso – MT.	Av. Dom Orlando Chaves, S/N – Bairro Cristo Rei. CEP: 78118-000, Várzea Grande - MT.
Hospital Estadual Santa Casa	Praça do Seminário, nº 141, Dom Aquino, CEP 78015-325, Cuiabá-MT

4.3 Apresentação da distribuição dos lotes a serem licitados, do código Sistema de Aquisições Estadual/SIAG, descrição dos itens, quantidade de profissionais, unidade medida e quantidade total.

4.4 Serviços médicos em Anestesiologia, Infectologia, Pediatria, e Cardiologia para atender ao Hospital Regional de Alta Floresta “Albert Sabin”.

Obs. Descrever o(s) lote(s) correspondente(s) a empresa contratada conforme as especificidades encontrada no item 6 do Termo de Referência.

Exemplo:

LOTE ** - Serviços médicos *****

Item	Descrição	Quantidades profissionais	Unidade Medida	Quant. Anual
***	***	***	***	***

Descrições dos serviços médicos para o *****

LOTE ***

Item ***

Item ***



5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, no Termo de Referência, no Edital e demais anexos, bem como sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ainda:

5.1.1 Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do contrato.

5.1.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.3 A contratada, após a celebração do contrato, deverá retirar a nota de empenho/ordem de serviços no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

5.1.4 Iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias corridos, contados da ordem de início de serviço.

5.1.5 A pessoa jurídica deverá estar registrada no Conselho Regional de Medicina/CRM/MT, e em plena validade.

5.1.6 O (s) profissional (ais) médico (s) deverá(ão) estar registrado(s) no Conselho Regional de Mato Grosso/CRM/MT no início dos serviços.

5.1.7 Para início dos serviços serão aceitos os protocolos de registro junto ao CRM/MT para todos os casos, cujo registro definitivo deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias, contados do início dos serviços.

5.1.8 Todos os médicos deverão ter Registro no Conselho Regional de Medicina do Mato Grosso conforme RESOLUÇÃO CFM nº 1634/2002, art. 4º.

5.1.9 Deverá ainda a CONTRATADA protocolar na Direção da unidade as grades com as respectivas datas, horários, número de vagas e profissional com respectivo número de inscrição no CRM/MT que fará as consultas ambulatoriais e procedimentos cirúrgicos para que a CONTRATANTE possa agendar os usuários que serão atendidos. O prazo para protocolo será até o 20º dia do mês anterior a qual a escala será executada em papel timbrado da empresa contendo CNPJ, contato e assinatura do responsável.

5.1.10 A CONTRATADA deve assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o objeto do contrato, inclusive com fornecimento de refeições e transporte aos seus contratados, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista.

5.1.11 A CONTRATADA deverá realizar serviços de assistência médico-hospitalar incluindo a gestão da especialidade aos usuários do Sistema Único de Saúde, com realização de avaliações, pareceres, evoluções e prescrições e encaminhamentos de pacientes de acordo com as necessidades da Unidade com profissionais especializados e devidamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe, para atendimento nas dependências da Unidade Hospitalar.

5.1.12 A CONTRATADA deverá indicar um profissional para participar das comissões hospitalares, quando solicitado sem ônus para a CONTRATANTE.



5.1.13 A CONTRATADA deverá apresentar a escala de plantão na unidade hospitalar em até 24 (vinte e quatro) horas após a retirada da nota de empenho, com toda documentação comprobatória da formação profissional dos plantonistas.

5.1.14 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica para repassar as informações e treinamentos necessários para a implantação e funcionamento do serviço.

5.1.15 Caso exista profissionais médicos de sobreaviso, estes deverão se apresentar imediatamente para urgência e emergência, após a sua convocação e apresentar os pareceres médicos em no máximo em 12 horas. Resolução CFM nº 1.834/2008.

5.1.16 A CONTRATADA deverá fornecer, à CONTRATANTE, todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados sempre que solicitado.

5.1.17 A CONTRATADA deverá atender as demandas oriundas dos termos de cooperação e outros instrumentos jurídicos para área de ensino e pesquisa firmados pelos Hospitais Regionais e contribuir com as demandas do setor de Educação Permanente da Unidade.

5.1.18 A CONTRATADA fica responsável pela pronta substituição do profissional em casos de faltas, férias, atestados, licenças e outros, sem ônus ao CONTRATANTE, não interrompendo os serviços em nenhuma hipótese devido à ausência de funcionários, restando consignado que caso haja interrupção da prestação dos serviços por falta de atendimento ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo, além das cominações legais.

5.1.19 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer profissionais necessários para auxiliar na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.1.20 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre os materiais necessários para a realização dos procedimentos médicos juntamente com a entrega da escala de plantões.

5.1.21 Executar, dirigir e administrar, através de preposto(s) credenciado(s) perante a CONTRATANTE, os serviços previstos neste Termo de Referência com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da CONTRATANTE.

5.1.22 Efetuar a execução do serviço conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e sua proposta, em conformidade com as necessidades da demanda da CONTRATANTE, durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, 180 dias da duração do contrato.

5.1.23 Disponibilizar uniformes/jalecos contendo a logomarca da unidade hospitalar, crachás de identificação para os profissionais médicos em atividade na Unidade, sendo o crachá de uso obrigatório e condicionante a entrada na unidade.

5.1.24 Apresentar os empregados devidamente identificados conforme as normas da unidade.

5.1.25 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Estadual de Saúde e do hospital, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.



5.1.26 Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços previstos no contrato, sem anuência da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.1.27 Responsabilizar-se pelos danos, causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução dos serviços ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE, inclusive sobre o comportamento e eficiência dos mesmos.

5.1.28 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE.

5.1.29 Cumprir os prazos da prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

5.1.30 Assumir, toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Estado de Mato Grosso, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito autorizado a descontar de qualquer pagamento devido à CONTRATADA, o valor correspondente.

5.1.31 Autorizar a Secretaria de Estado de Saúde a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

5.1.32 Observar durante a execução dos serviços, objeto deste contrato, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações.

5.1.33 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.

5.1.34 Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução do presente contrato, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste contrato, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados.

5.1.35 Manter um Coordenador de equipe e responsável técnico, ficando responsável pela cobertura de plantões ou pela providência de substitutos diante de eventual impossibilidade de cobertura do serviço pelo plantonista escalado.

5.1.36 Manter um responsável técnico da especialidade objeto deste contato, devendo inclusive apresentar a CONTRATANTE os documentos pertinentes solicitados por órgãos fiscalizadores.

5.1.37 É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante do vínculo empregatício com seus



funcionários, envolvidos na prestação dos serviços. Em nenhuma hipótese essa responsabilidade será transferida a CONTRATANTE, não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.1.38 Facilitar os trabalhos de acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE e prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pelos servidores designados para tal fim.

5.1.39 Notificar a CONTRATANTE sobre quaisquer alterações decorrentes de sua razão social, contrato social, mudança de endereço, diretoria, telefone, entre outras, providenciando a documentação preferencialmente autenticada para envio a CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias da alteração verificada.

5.1.40 As escalas de plantão deverão ser apresentadas à Direção Geral do Hospital Regional de Rondonópolis até 20º dia do mês anterior à prestação do serviço, acompanhadas de relação dos materiais médicos e correlatos necessários à execução dos serviços a serem prestados durante o período, de acordo com os protocolos do Hospital Regional de Rondonópolis, aprovados por equipe e direção técnica do Hospital.

5.1.41 A cobertura da escala de plantão da especialidade médica em questão será realizada de acordo com as necessidades da Unidade Hospitalar, podendo ser coberta na totalidade dos plantões previstos neste Termo de Referência, ou apenas para cobrir a carga horária remanescente, nos casos que houver servidor médico estatutário e/ou contratado na escala da especialidade.

5.1.42 Deverá a CONTRATADA consultar a Direção Técnica do Hospital sobre a existência de servidor médico estatutário e/ou contratado na escala da especialidade antes de entregar a escala mensal da especialidade à Direção Geral, para unificá-la, uma vez que a coordenação da especialidade cabe a CONTRATADA.

5.1.43 A CONTRATADA deverá informar as alterações de escala e alterações de profissionais com antecedência de 02 (dois) dias ou de imediato, nos casos justificados e aceitos pela administração hospitalar.

5.1.44 A CONTRATADA é obrigada a estar cadastrada no CNES, bem como registrar os profissionais prestadores dos serviços e constantes nas escalas de plantões e serviços médicos.

5.1.45 A escala de trabalho dos profissionais deverá ser compatível, para lançamento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

5.1.46 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), as inclusões e exclusões dos médicos da CONTRATADA, conforme Portaria nº 2.073/GM/MS de 31 de agosto de 2011.

5.1.47 A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

5.1.48 Obriga-se a CONTRATADA, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens e/ou documentos da CONTRATANTE que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão.



5.1.49 Não é permitido à CONTRATADA, em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

5.1.50 Realizar de forma detida todos os relatórios, prescrições e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, a fim de cumprir determinações judiciais, do Ministério Público e/ou de qualquer ente público competente.

5.1.51 Os profissionais da CONTRATADA deverão obedecer às regras constantes da Resolução CFM nº 1.804/2006, D.O.U. de 20/12/2006, que estabelece normas para utilização de materiais de implantes, indicando exclusivamente os materiais contemplados na tabela SUS/SIGTAP (Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órtese, Prótese e Materiais Especiais).

5.1.52 É de responsabilidade do médico, quando solicitar material diferente do Padrão SUS/SIGTAP, arcar com os custos da aquisição em caso de existência de similar custeado pelo SUS/SIGTAP.

5.1.53 O conhecimento e cumprimento do Regimento do Corpo Clínico do hospital é obrigatório aos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA.

5.1.54 A CONTRATADA DEVERÁ implantar as rotinas e protocolos da especialidade em conjunto com os demais profissionais da unidade, com a finalidade de normatizar o fluxo de trabalho.

5.1.55 Preencher sempre que necessário e solicitado os protocolos clínicos instituídos por órgãos regulamentadores, assim como demais documentos, formulários que se façam necessários para prestação da assistência médica aos pacientes da Unidade.

5.1.56 A empresa deverá utilizar o sistema informático de gestão Hospitalar instituído pelo o Unidade Hospital, ainda que para isso tenha que se adequar às normas do mesmo, ou ainda realizar a contratação de técnicos para proceder as devidas configurações necessárias à sua devida utilização, devendo possuir também assinatura eletrônica exigida pelo CRM.

5.1.57 O pagamento dos procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais serão efetuados de acordo com o processamento do sistema DATASUS/MS, considerando haver muitas glosas administrativas por falta de cadastro do pessoal médico da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e por falta de assinatura dos mesmos nos prontuários.

5.1.58 Caso a empresa não cumpra o estipulado acima, consistente em: realizar e manter o devido cadastro atualizado de todos os profissionais no CNES, carimbo e assinatura em todos os prontuários de sua competência ou sobre sua égide, o procedimento será computado para fins de pagamento, ficando a empresa sem receber financeiramente os procedimentos realizados.

5.1.59 A empresa CONTRATADA deverá confeccionar os relatórios e laudos conforme a definição da direção da unidade hospitalar.

5.1.60 É obrigatório o registro completo da assistência prestada ao paciente na ficha de atendimento de emergência/boletim de atendimento/prontuário médico, constando a identificação dos médicos envolvidos no atendimento.



5.1.61 CONTRATADA deverá preencher os prontuários médicos de forma completa de acordo com as determinações da legislação, na alta do paciente ou no máximo dentro do mês de competência do faturamento hospitalar.

5.1.62 As glosas que vierem ocorrer por falta de preenchimento completo dos prontuários médicos deverão ser sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.1.63 Caso não sejam preenchidos os documentos médicos necessários para o faturamento hospitalar (prontuários e outros pertinentes) antes do fechamento da respectiva competência, haverá a glosa dos valores não faturados na Nota Fiscal referente à competência do mês em que houve o descumprimento da obrigação.

5.1.64 A CONTRATADA deverá, ainda, cumprir com todas as normas internas do hospital e protocolos ou procedimentos estabelecidos por meio de Comissões e decisões da Direção Geral, Direção Técnica e Clínica.

5.1.65 A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos aos pacientes para consultas, exames e procedimentos, em dias e horários previamente acordados com Direção Geral, que é a responsável pelo planejamento de horários de funcionamento dos setores do hospital.

5.1.66 Toda a agenda de usuários a serem atendidos serão de inteira e exclusiva competência da CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA somente a disponibilização dos horários, datas e profissionais para a prestação dos serviços conforme definidos neste contrato, no termo de referência.

5.1.67 Os profissionais que não estiverem satisfazendo os requisitos exigidos na execução do objeto poderão, através de justificativa, ser afastado de imediato de suas atividades pela CONTRATANTE. E deverão ser substituídos num prazo de até 2 (duas) horas.

5.1.68 A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos para emissão de AIH - Autorização de Internação Hospitalar, APAC - Autorização para Procedimento de Alta Complexidade, BPA - Boletim de Produção Ambulatorial e quaisquer outros formulários exigidos pela administração do Hospital ou pelo gestor do SUS local conforme as deliberações específicas da unidade, e, em prazo adequado para o encaminhamento do faturamento hospitalar nos sistemas oficiais (SIA - Sistema de Informação Ambulatorial e SIH - Sistema de Informação Hospitalar), sob pena de desconto de 5% no valor total do contrato.

5.1.69 É obrigação do médico plantonista dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência dialogar, pessoalmente ou por telefone, com o médico regulador ou de sobreaviso, sempre que for solicitado, ou que solicitar esses profissionais, fornecendo todas as informações com vistas a melhor assistência ao paciente.

5.1.70 A atenção aos pacientes deverá obedecer a todos os protocolos exigidos por lei e determinações do Conselho Federal de Medicina.

5.1.71 A CONTRATADA deverá elaborar e cumprir protocolos na especialidade contemplada neste Termo de Referência, seguindo preferencialmente as diretrizes clínicas da Associação Médica Brasileira - AMB e Conselho Federal de Medicina - CFM através de suas resoluções que regulamentam o exercício da especialidade em tela.

5.1.72 A empresa contratada deverá disponibilizar seus profissionais para participarem de campanhas institucionais promovidas pelo hospital sem custos adicionais.



5.1.73 É de responsabilidade da CONTRATADA, a apresentação à Coordenação de Tecnologia da Informação TI, bem como ao setor de Contratos, para inicialização da prestação de serviços, objeto deste contrato, o certificado Digital TIPO A3 smartcard com validade de 3 (três) anos, e respectiva Licença de Módulo de Assinatura Digital e Certificação em Saúde (MADICS), de toda a equipe médica.

5.1.74 Caso necessário, por alguma intercorrência interna, a empresa deverá proceder a internação dos pacientes, objeto deste contrato, obedecendo os termos de internação proposta pelo Hospital.

5.1.75 A CONTRATADA deve emitir as horas de serviços prestados em relatório mensal, sendo que a carga horária somente será contabilizada se for emitido relatório profissional.

5.1.76 A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal de Serviços, a planilha de composição de preços dos serviços, encargos, valor pago aos profissionais, tributos, ou seja, todas as despesas que formam o valor mensal a ser ressarcido pela Administração (art. 7º, §2º da Lei 8.666/93), devendo estar identificada com o número do CNPJ, nome e assinatura do responsável legal da contratada.

5.1.77 A CONTRATADA deverá cumprir as metas de plantões, consultas ambulatoriais, exames, avaliações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, de acordo com as quantidades e exigências descritas, sob pena de glosa na Nota Fiscal de Serviços no valor correspondente ao que não foi devidamente executado. O valor dessas glosas equivalerá ao que for estipulado em contrato para cada item e suas quantidades individuais.

5.1.78 Exime-se a Contratada da responsabilidade nas seguintes situações: falta de Leitos Hospitalares, falta insumos (medicamentos, materiais correlatos e OPME's, etc.), quando o número disponível de paciente for menor que a meta cirúrgica estipulada.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se, nos termos previstos neste contrato a:

6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, através de seus fiscais.

6.1.3 Controlar e documentar as ocorrências havidas.

6.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.1.5 Emitir nota de empenho/ordem de serviço, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

6.1.6 Analisar a capacidade e as condições de prestação de serviços a fim de verificar se a CONTRATADA está mantendo o nível técnico assistencial para a execução do objeto do contrato.



6.1.7 Disponibilizar as instalações físicas e equipamentos necessários para a efetiva execução dos serviços.

6.1.8 A CONTRATANTE deverá prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários, bem como proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço contratado, inclusive notificando a CONTRATADA, sobre qualquer tipo de irregularidade constatada durante a execução dos serviços verificados pelo responsável da fiscalização dos serviços e contratos.

6.1.9 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.10 Exigir a dispensa e/ou substituição imediata de todo e qualquer empregado que considere inconveniente, obrigação que a CONTRATADA deve promover, nos prazos aqui previstos para evitar dissabores e a descontinuidade na Prestação dos Serviços.

6.1.11 Disponibilizar equipe técnica de apoio aos serviços contratados.

6.1.12 Fornecer treinamento específico para utilização dos sistemas de informação adotados pela administração, sem custo para a CONTRATADA.

6.1.13 Quando da necessidade de permanência física na instituição em regime de plantão, para o cumprimento do objeto desse Termo, fornecer refeições e ambiente de descanso para o profissional médico, incluindo repouso médico com banheiro; refeitório comum ou exclusivo, e armário para guarda de pertences pessoais.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

7.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.2 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.3 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a portaria nº 068/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATANTE.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



8.1 As despesas decorrentes da execução dos futuros contratos para o Hospital Regional de Alta Floresta, Hospital Regional de Cáceres Dr. Antônio Fontes, Hospital Regional de Colíder, Hospital Regional de Sinop e Hospital Regional de Sorriso, Hospital Regional de Rondonópolis, Hospital Metropolitano de Várzea Grande e Hospital Estadual Santa Casa, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde.
- b) Projeto Atividade: 2515 – Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS.
- c) Natureza de Despesa: 33.90.39.
- d) Fontes de Recursos: 112 e 134.

8.1.1 Os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato estão previstas no orçamento anual de cada Secretaria Adjunta, garantindo a prestação dos serviços.

9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

9.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da CONTRATANTE.

9.2 A contratada, para fins de celeridade e evitar sanções administrativas, deverá observar e cumprir as apresentações documentais (relatórios, prontuários, planilhas, escalas, registros, outros) previstas no item das obrigações da contratada e legislação vigente, e assim evitar glosas, atrasos nos pagamentos por sua causa.

9.3 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – *Preferencialmente “Banco do Brasil”*;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

9.4 O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nºs



840/2017, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;

9.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

9.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela CONTRATADA indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

9.8 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.12 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.



9.13 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.14 As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato.

9.15 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

9.16 Nos termos da Lei Estadual nº 10.162/2014, fica o pagamento de serviços executadas nos Municípios, condicionado a comprovação pela contratada do Certificado de Quitação do ISSQN no local onde estiver sendo feito o serviço, nos casos em que o Estado de Mato Grosso não for o substituto tributário da operação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 1% (um por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
 - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/unidade CONTRATANTE.
- b) Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”.
- c) Fiança bancária.

10.2 Havendo acréscimo ou supressão do objeto, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

10.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia enquanto pendente a execução de qualquer obrigação de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a dela descontar as importâncias necessárias à reparação e à correção de quaisquer danos ou prejuízos derivados de atos omissivos ou comissivos imputáveis à CONTRATADA. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela CONTRATANTE.

10.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

10.5 A devolução ou restituição da garantia contratual ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas e previdenciários em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

10.6 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da



CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

10.6.1 A autorização contida no item acima é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

10.7 Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia importância a qualquer título inclusive multas devidas pela CONTRATADA, obrigando-se esta CONTRATADA a completá-la em 10 (dez) dias, e, em não o fazendo, os valores correspondentes serão descontados das faturas que tenha a receber.

10.8 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

11.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de atraso na prestação de serviço do plantão, a contratada será multada da seguinte forma:

12.1.1 Em 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor mensal do item por hora atrasada sendo que a hora será sempre cheia, por exemplo, se o atraso for de 1 (uma) hora e 16 (dezesseis) minutos, será considerado o valor de 2 (duas) horas de atraso.

12.2 Além da multa cominada, será descontado o valor das horas não trabalhadas.

12.3 O atraso superior a 02 (duas) horas será considerado como inexecução do plantão será cobrada uma multa de multa será 2,4% (dois virgula quatro por cento) do valor mensal do item, e, por conseguinte, será desconto o valor da diária do plantão não trabalhado.

12.4 Os pagamentos dos atendimentos ambulatoriais e de exames serão pagos à contratada de acordo com a meta atingida, por exemplo, atendeu 100% (cem por cento) da meta receberá 100% (cem por cento) do valor.

12.4.1 Em caso de não atingimento da meta, ressalvados as hipóteses mencionadas no item anterior, a CONTRATADA será multa da seguinte forma:

- a)** Em 2,5% (dois vírgula cinco por cento) para cada 10% (dez por cento) ou fração da meta não atingida.
- b)** Em caso de atendimento inferior a 60% (sessenta por cento), será considerado como inexecução contratual, além de multa de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) para cada 10% (dez por cento) da meta não atingida.



- c) A porcentagem será sempre considerada por numero cheio, arredondada para cima, por exemplo, se 90% (noventa por cento) corresponder a 45,5 (quarenta e cinco vírgula cinco) atendimentos/exames, será necessários 46 (quarenta e seis) atendimentos/exames para que se atinja a meta de 90%.

12.5 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840/2017, se a CONTRATADA:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não mantiver a proposta.

12.6 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.7 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.8 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

12.9 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

12.10 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.11 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.12 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

12.13 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.14 As multas e glosas aplicadas durante a execução dos serviços serão descontadas do valor da nota fiscal mensal e referente ao mês da infração, cabendo discussão mediante processo administrativo nos termos da legislação.



12.14.1 Outras infrações cometidas pela contratada na execução do contrato serão apenadas com 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato.

12.15 Se a Licitante não proceder ao recolhimento das multas originadas fora da execução contratual em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado de créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.

12.16 A discussão sobre a aplicação de quaisquer penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017.

12.17 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.19 A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

14.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.2 A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

14.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **duas (duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-